

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**  
Concorrência Pública — Edital N.º 01/73  
PÁGINAS: 30, 31 e 32

Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Contrato  
N.º 28/73

(D. Oficial)



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Boletins Ns. 113 a 120/73

(D. Justiça)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.574  
BELÉM — SÁBADO, 21 DE JULHO DE 1973

## SECRETARIADO

|   |   |
|---|---|
| Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo | Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES                    |
| Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO     | Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS                         |
| Governo — Deputado ANTONIO AMARAL                         | Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO                       |
| Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM    | Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA                |
| Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício | Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA            |
| Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA   | Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA                          |
|   | Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício |

## RESUMO DESTACADO

LEI N.º 4.474  
Do Governo do Estado

— x x x x —  
PARECER  
Da Consultoria Geral do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Saúde Pública e Segurança Pública

Da SUNAB

### EDITAIS

Da Comarca da Capital  
Da Justiça do Trabalho  
Da Justiça Federal de 1.ª Instância



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.474, DE 16 DE JULHO DE 1973.

Concede pensão especial a Sra. Ester da Costa Lima.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica concedida a pensão especial equivalente a dois (2) salários mínimos vigentes na região, à Sra. Ester da Costa Lima, viúva do Desembargador Eládio da

Cruz Lima.

Art. 2.º — O Poder Executivo providenciará o reajuste desta pensão toda vez que ocorrer elevação do salário mínimo regional.

Art. 3.º — O pagamento da pensão ora concedida correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON  
Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício  
(G. — Reg. n. 2356)

## SECRETARIAS

### INTERIOR E JUSTIÇA

#### GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N.º 2, DE 18 DE JULHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando da delegação de poderes que lhe confere o artigo 2.º do Decreto n. 7894 de 07 de julho de 1972, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.298 de 09 de junho de 1972,

#### RESOLVE:

Art. 1.º — Alterar o Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Parágrafo Único — A alteração de que trata o "Caput" deste artigo refere-se ao sub-elemento de Material de Consumo e Serviços de Terceiros, constantes da Atividade: 104.13.01.04.2.012 — Coordenação da política do Governo quanto aos assuntos penitenciários e relações do Poder Executivo com os demais poderes.

| Código  | Discriminação  | Crs        |
|---------|--|------------|
| 3.0.0.0 | — DESPESAS CORRENTES   |            |
| 3.1.0.0 | — DESPESAS DE CUSTEIO  |            |
| 3.1.2.0 | — MATERIAL DE CONSUMO  | 34.800,00  |
| 02.00   | — Impressos, artigo de expediente, desenho, cartografia, geodésia, tipografia e ensino   | 18.000,00  |
| 03.00   | — Artigo de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem   | 3.000,00   |
| 05.00   | — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis   | 6.200,00   |
| 13.00   | — Vestuário, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios, calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho | 3.000,00   |
| 15.00   | — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas   | 2.000,00   |
| 17.00   | — Outros materiais de consumo  | 2.600,00   |
| 3.1.3.0 | — SERVIÇOS DE TERCEIROS  | 102.750,00 |
| 02.00   | — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios   | 5.000,00   |
| 03.00   | — Assinaturas e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações   | 500,00     |

|       |   |           |
|-------|---|-----------|
| 05.00 | — Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas | 5.000,00  |
| 06.00 | — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis                    | 6.250,00  |
| 07.00 | — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação                        | 2.000,00  |
| 09.00 | — Serviços de comunicações em geral   | 7.000,00  |
| 10.00 | — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio           | 61.000,00 |
| 15.00 | — Outros Serviços de terceiros  | 16.000,00 |

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA,

18 de julho de 1973.

Dr. ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 2356)

### SAÚDE PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N.º 760

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Pedro Veriano Direito Alvares, Médico, Matrícula n. 209.830, para responder pela Direção do Posto de Higiene do Juruas, durante o impedimento do titular dr. Eurides Tocantins Lobato, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 05 de julho de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de julho de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 761

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar, o servidor Aldo Avanir Almeida Souza, Laboratorista, Matrícula n. 226.335, para responder pela Direção do Laboratório Central, durante o impedimento do titular dr. José Maria Dias Mescouto, que se encontra em gozo de férias regulamentares a partir de 02 de julho de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de julho de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)



**PORTARIA N. 771**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria do Céu Araújo, para exercer como Diarista a função de Assistente Social, referência XXIV, no período de 05 de julho a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de julho de 1973.

**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 773**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n. 8.164, de 14 de novembro de 1972,

**RESOLVE:**

Atribuir, à servidora abaixo relacionada, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 05 de julho de 1973 **ASSISTENTE SOCIAL — REFERÊNCIA XXIV.**

Maria do Céu Araújo  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de julho de 1973.

**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 786**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar, a Dra. Maria do Carmo Miranda Oliveira, Mé-

dica, Matrícula n. 205.985, para responder pela Divisão de Inspeção de Saúde, durante o impedimento do titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares a partir de 09 de julho do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1973.

**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 787**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria da Conceição Marinho Monteiro, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 09 de julho a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (Cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1973.

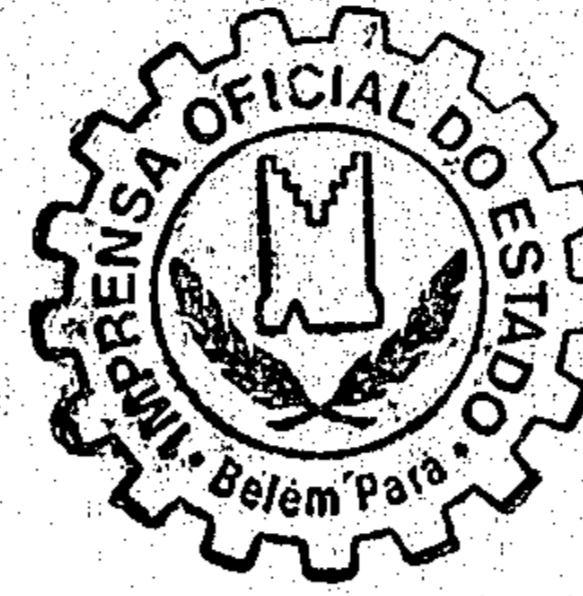
**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 789**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Ericina de Souza, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

**FONES:**

Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

| Na Capital:                         | Cr\$   | Vendas de D.O.      | Cr\$   |
|-------------------------------------|--------|---------------------|--------|
| Anual . . . . .                     | 230,00 | Número atrasado     |        |
| Semestral . . . . .                 | 120,00 | ao ano, aumenta .   | 0,20   |
| Número avulso . . . . .             | 1,00   |                     |        |
| <b>Outros Estados e Municípios:</b> |        | <b>Publicações</b>  |        |
| Anual . . . . .                     | 420,00 | Pág. comum, ca.     |        |
| Semestral . . . . .                 | 210,00 | da centímetro . . . | 6,00   |
|                                     |        | Pág. de Contabi-    |        |
|                                     |        | lidade - preço fixo | 600,00 |

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFICIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁ  
ANO DO SESQUICENTENÁRIO  
DA ADESAO DO PARÁ A  
INDEPENDÊNCIA  
1823 — 1973**



do de 09 de julho a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (Cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1973.

**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 791**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Celina dos Santos Goes, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 09 de julho a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (Cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1973.

**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 793**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos

do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Terezinha da Silva, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 09 de julho a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (Cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1973.

**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 795**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Arlete da Conceição Rodrigues Bento, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 09 de julho a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (Cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1973.

**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 797**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Alba Maria Gomes de Araújo, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, referência III, no período de 09 de julho a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 142,00 (Cento e quarenta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1973.

**Dr. OCTAVIO CASCAES**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 831**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando o expediente formulado pela Dra. Anna Roffé Ferreira de Lemos, protocolizado nesta Secretaria sob n. 11527, de 17 de julho de 1973, no qual solicita dispensa de suas funções,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a partir de 05 de julho de 1973, a Dra. Anna Roffé Ferreira de Lemos, diarista sem estabilidade, matrícula n. 227.745, das funções de Médica, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de julho de 1973.

**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2331)

## SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário  
**PORTARIA N. 461 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02—09—Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 maio de 1969, Aldecir Manoel Cantanhedes, para exercer como diarista a função de Contínuo, Ref. I, lotado no I.M.L. Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 136,00) a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 462 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02—09—Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 maio de 1969, Silvéria Lucia Leal, para exercer como diarista a função de Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada no I.M.L. Renato Chaves desta Secretaria, percebendo



o salário mensal de Cento e Quarenta e dois cruzeiros .. (Cr\$ 142,00), a partir de 01 de janeiro do corrente ano. Dê-se ciência cumpra-se e publique se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2351)

**PORTARIA N. 463 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02—09—Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Paulo Mendes Barroso Rebelo, para exercer como diarista a função de Médico Legista, Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo mensalmente o salário de Quatrocentos e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 432,00), a partir de 01 de janeiro de 1973

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2351)

**PORTARIA N. 464 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02—09—Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Francisco Fialho do

Nascimento, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois cruzeiros .... (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 465 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02—09—Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Sandoval dos Prazeres e Souza, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois cruzeiros .... (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 466 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1

Pessoal Civil — 02—09—Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Carlos Sousa Leithier, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois (Cr\$ 142,00) a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 467 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02—09—Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Antônio Graciano dos Santos Neto, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia da Capital Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo mensalmente o salário de Cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 468 DE — 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item

VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02—09—Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Osvaldo Gonçalves Auzier para, para exercer como diarista a função de Agente de Polícia Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois .. (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 469 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Arbitrar nos termos do art. 1.º, item I, do § 1.º e 5.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo aos funcionários Janary Furtado Formigosa, Porteiro Ref. I, e José da Silva Furtado, Contínuo Ref. I, lotados no I.M.L. "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeita aos funcionários acima mencionados ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto n. 6627/69 retificado no Diário Oficial n. 21.555, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do I.M.L. "Renato Chaves", a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— a presente Portaria pro-



duzirá efeitos financeiros a partir de 1.º de junho do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 2351)

**PORTARIA N. 470 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02—09—Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José Gomes Pinheiro, para exercer como diarista a função de Motorista Ref. VIII, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 188,00), a partir de 20 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 472 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil — 02 — 09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Casemiro Pereira Cordeiro, para exercer como diarista a função de Agente

de Polícia da Capital Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 473 DE — 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Arbitrar nos termos do art. 1.º, item I, do § 1.º e 5.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a Gratificação pela prestação de serviços extraordinário, correspondente a 50% de vencimento (salário) aos funcionários

Carlos Benedito da Silva Teixeira e Raimundo Oliveira Nascimento, Porteiros Ref. I, lotados no I.M.L. "Renato Chaves", desta Secretaria.

— o pagamento da gratificação em apreço sujeita aos funcionários acima mencionados ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do I.M.L. "Renato Chaves", a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— a presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1.º de junho do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 474 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Arbitrar nos termos do art. 1.º, item I, do § 1.º e 5.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a Gratificação pela prestação de serviços extraordinário, correspondente a 50% de vencimento (salário) ao funcionário Luiz Nazaré Braga, Investigador de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente prestando serviço na Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria.

— o pagamento da gratificação em apreço sujeita ao funcionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado daquela especializada a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— a presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1.º de junho do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 2351).

**PORTARIA N. 475 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Arbitrar nos termos do art. 1.º, item I, do § 1.º e 5.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a Gratificação pela prestação de serviços extraordinário, corresponden-

dente a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Djalma Gomes da Conceição, Motorista, Ref. VIII, lotado no Departamento de Administração atualmente prestando serviço no I.M.L. "Renato Chaves", desta Secretaria.

— o pagamento da gratificação em apreço sujeita ao funcionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do I.M.L. "Renato Chaves", a fiscalização dos serviços prestados.

— a presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1.º de junho do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**PORTARIA N. 476 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

**RESOLVE:**

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário José Humberto Barros, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1972, a contar de 10 de julho à 09 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**PORTARIA N. 477 — DE 11 DE JULHO DE 1973**

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado



de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

## RESOLVE:

Arbitrar nos termos do art. 1.º, item I, do § 1.º e 5.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a Gratificação pela prestação de serviços extraordinário, correspondente a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo, ao funcionário Raimundo Felix Borges, Investigador de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais prestando serviço na Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria.

— o pagamento da gratificação em apreço, sujeita ao funcionário acima mencionado, ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado de Furtos e Roubos a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— a presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1.º de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 2351).

## PORTARIA N. 478 — DE 11 DE JULHO DE 1973

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

## RESOLVE:

Designar os senhores Lauro Martins Viana e Trancirio Vieira dos Santos, Subdelegado e Investigador, respectivamente, para seguirem em diligência Policial até o Município de Conceição do Araguaia, a fim de apurar fatos que ali vêm ocorrendo.

Dê-se ciência cumpra-se e

publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

## PORTARIA N. 480 — DE 13 DE JULHO DE 1973

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

## RESOLVE:

Transferir os funcionários Ruy Alaide de Moraes Viagas, Escrivão de Polícia da Capital, do 12.º D.P. (Marambaia), para o 9.º D.P. (Pedreira) e deste para aquele Pedro de Souza Marinho.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

## PORTARIA N. 481 — DE 13 DE JULHO DE 1973

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

## RESOLVE:

Suspender por três (3) dias, sem prejuízo de serviços, o funcionário Antonio José do Nascimento, Comissário de Polícia da Capital, por ter o mesmo afastado-se sem permissão de quem de direito do Distrito Central onde encontrava-se de serviço, conforme ficou constatado pelo Maj. PM Antonio Carlos da Silva Gomes, Delegado de Plantão, no dia 10 para 11 do corrente mês, de acordo com o artigo 184, § 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

## PORTARIA N. 482 — DE 13 DE JULHO DE 1973

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

## RESOLVE:

Advertir os funcionários: Hirval Amaro da Silva, Carlos Alberto Machado Rufino, Comissários de Polícia da Capital, servindo nos 12.º e 8.º Distritos Policiais (Marambaia e Marco), respectivamente, por terem se ausentado dos referidos Distritos, em hora de expediente normal, conforme ficou constatado pelo Sr. Maj. PM. Antonio Carlos da Silva Gomes, Delegado de Plantão do dia 1.º para 2 do corrente mês.

Resolve: ainda, advertir o funcionário Dionisio Demétrio Moreira, Escrivão de Polícia da Capital, pelos mesmos motivos acima referido, a quando de serviço no 12.º Distrito Policial.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

## PORTARIA N. 483 — DE 13 DE JULHO DE 1973

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

## RESOLVE:

Comunicar o falecimento do funcionário Altevir Miranda Teles, Ex-guarda Civil, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, ocorrido no dia 10 de julho do corrente ano, em sua residência.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em

## PORTARIA N. 484 — DE 13 DE JULHO DE 1973

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

## RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Rosa Maria Magno Monteiro, da função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Ex-Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2351).

## PORTARIA N. 485 — DE 13 DE JULHO DE 1973

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71.

## RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Ocirema Alvaro, da função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Ex-Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2351).

## PORTARIA N. 486 — DE 16 DE JULHO DE 1973

**Dr. Luiz Augusto da Costa Paes**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04/03/71. Considerando o falecimento do funcionário Anastácio



Farias de Souza, ocupante do cargo de Investigador de Polícia da Capital, Nível 3, lotado nas Delegacias Policiais desta SEGUP, ocorrido no dia 28 de junho de 1973 no

Hospital dos Servidores do Estado;

RESOLVE:

Declarar vago o cargo ocupado pelo mesmo, de conformidade com o que pre-

ceitua o art. 74, item VII da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Dr. Luiz Augusto da Costa :  
Paes

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 2351).

## CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PARECER ANO DE 1973  
Excelentíssimo Senhor Lige  
nheiro FERNANDO JOSE  
LEAO GUILHON  
D.D. Governador do Estado  
N e s t a

1. A Prefeitura Municipal de Soure, através do ofício número 1278 de 10.5.73, solicita providências de V. Excia. no sentido de ser devolvido à Municipalidade o Hospital, ali construído por ela, com a capacidade de 12 leitos. Referido hospital foi objeto da lei municipal n. 1444 de 16.12.1970 que autorizou "O Chefe do Executivo Municipal a fazer doação ao Governo do Estado do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, onde esta construído o hospital de Soure". Alega ainda o senhor Prefeito que "Como esse pequeno mosocômio até a presente data não funcionou, por motivos alheios à nossa vontade, vimos pelo presente propor a V. Excia. que com anuência de S. Excia. o senhor Governador do Estado seja restituído ao Patrimônio Municipal o citado bem, visto que com a organização neste Município de um Sindicato de Agricultores, nos possibilitará o funcionamento do mesmo em convênio com o Funrural e provavelmente com essa Secretaria, tendo ainda a considerar a existência do serviço de Saúde e Assistência Social, na nova estrutura administrativa da Prefeitura, trabalho este deixado pelo SERFHAU".

O expediente de doação teria sido encaminhado pela Secretaria de Saúde ao Governo do Estado, conforme ofício número 323/71 de 11 de março de 1971, protocolado no livro número 1, fls. 23, "cujas buscas por nós efetuadas no serviço de protocolo de Palácio não logrou resultado satisfatório" (tre-

cho do ofício inicial do Prefeito).

2. Este processo, precariamente instruído, não oferece elementos para um estudo jurídico definitivo. O Consultor Geral, às vezes precisa adivinhar o que as partes pretendem e os órgãos por onde tramitam os processos como este, não fornecem elementos suficientes.

Perguntamos: — chegou a efetivar-se a doação, nos termos do artigo 56, XVI da Constituição Política do Estado? Foi o expediente à Assembléia Legislativa? Houve lavratura de alguma escritura pública?

Da resposta a essas três perguntas podem resultar conclusões completamente antagônicas. A C. Geral opinará dentro das presunções que o laconismo do processo admite e apresentando alternativas. Não constam dos autos provas de que a Assembléia Legislativa houvesse aprovado a proposta e nem de que fôra lavrada escritura.

O artigo 56, inc. XVI da Carta Estadual preceitua:

"56 — Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa:

XVI — autorizar alienação de bens imóveis do Estado e o recebimento de doação com encargos, ressalvado o disposto nesta Constituição".

Muito embora esse dispositivo não prime pela perfeição e clareza, certo é que, vem se tratando de doação com encargos, sua aceitação depende de prévia aprovação da Assembléia. O que vale dizer que, na doação sem encargos em que se enriquece o patrimônio do donatário, basta o assentimento do Chefe do Executivo e a lavratura da respectiva escritura pública, por tratar-se de

imóvel. O assentimento poderia ter sido objeto de decreto (não havendo encargos).

Encargos, do que parece, houve (e agora começa a C. Geral a opinar sobre conjecturas), em face do que dispõe o artigo 4º e muito especialmente o artigo 3º da lei municipal de Soure n. 1444 de 16.12.1970:

"artigo 3º — A doação é feita ao Governo do Estado do Pará, respeitados os termos estabelecidos no artigo 56, inciso XVI da Constituição do Estado do Pará — Emenda Const. n. 1 de 29.10.1969".

3. Diante desse quadro clínico, em que o objeto é um hospital, restam as seguintes conclusões, a fim de não protelar a solução com diligências sobre diligências:

a) — Se tivesse havido aprovação da Assembléia Legislativa e lavratura de escritura pública a doação estaria consumada e seria necessário procedimento em sentido contrário para desfazê-la, isto é, aprovação da Assembléia e consequente doação à Prefeitura de Soure;

b) — como não há prova de que a Assembléia haja tomado conhecimento da matéria nem de que o Executivo tenha deixado qualquer ato aceitando a doação, esta não se consumou.

A doação é um ato jurídico bilateral (como o casamento) e se uma das partes não deu o "sim" ou silenciou, não pode realizar-se. Rege-se pelos preceitos do Código Civil, artigos 1.165 a 1.187. Diz o artigo 1.165 que "considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade

transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra, que os aceita".

Revoga-se a doação por ingratidão do donatário (artigo 1.181) e, quando onerosa por inexecução do encargo desde que o donatário incorreu em mora (parágrafo único do artigo 1.181). Não se trata, no caso em exame, de ingratidão, especificada no artigo 1.183, mas de inexecução de encargos. Tal inexecução poderia ser invocada, todavia, pela doadora, se a mesma doação estivesse consolidada com a aprovação legislativa e consequente aceitação.

c) Inexiste, assim, a pretendida doação do hospital de Soure, se as premissas em que se apoia o raciocínio desta C. Geral forem verdadeiras (E não lhe cabe prová-las).

A Municipalidade de Soure poderia, dessa forma, revogar a lei número 1444 de 16 de dezembro de 1970, por não ter sido cumprida, lançando por terra a pretendida doação, que inexiste, uma vez que o outro elemento a aceitação do donatário não se efetivou. São decorridos mais de dois anos, o hospital, presume-se não funciona e a Municipalidade (mais do que os enfermos) já esperou demais. Nem sequer as pegadas do expediente foram encontradas no protocolo do Palácio, segundo informa o senhor Prefeito Municipal.

d) Suceda, no entanto, que a revogação pura e simples poderia parecer ato de desprezo razão por que o senhor Prefeito, com todo respeito, pede de volta ao Patrimônio Municipal, aquela que não chegou a sair desse patrimônio. Nesse caso melhor seria que V. Excia.



Exmo. Senhor Governador, depois de certificar-se de que a doação não teve aprovação legislativa, baixasse ato desistindo da doação e concordando com a permanência do hospital no Patrimônio de Municipalidade de Soure, que agora já conta com a colaboração de novas entidades que auxiliarão o seu custeio. Se o Estado vai cooperar com a manutenção, ou a "ajuda necessária para

funcionamento" conforme afirma o senhor Secretário de Estado de Saúde, caberia a assinatura de um convênio com tal finalidade ou a concessão dessa ajuda por outra modalidade legal mais simples.

e) Cabe finalmente observar que não está muito claro se apenas o terreno era da Municipalidade e a construção do Estado no Governo do eminente Cel. Jarbas

Passarinho, ou se as duas não de móveis, utensílios e coisas, terreno e construção, pertenciam à Prefeitura de Soure. Esse aspecto, meio sombreado no expediente, não oferece elemento para convicção.

Qualquer, no entanto que seja a situação da benfeitoria o caso terá solução para os fins visados, dentro dos preceitos constitucionais.

Não há também esclarecimento sobre a existência ou

equipamentos, os quais se existirem devem ser objeto de minucioso relacionamento, com lavratura de auto de entrega.

É o Parecer. S.M.J.

Consultoria Geral do Estado, a 24 de maio de 1973.

(a) SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA  
Consultor Geral do Estado

(G. Reg. n. 2356)

## A N Ú N C I O S

**BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S. A.**  
CGC n. 04.911.459  
Carta Patente B.C.B. I-334  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
2a. CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas do Banco Comercial da Produção S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 263, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 31 de julho de 1973, às 10,00 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Tomar conhecimento

da proposta da incorporação deste Banco pelo Banco América do Sul S. A., este com sede na cidade de São Paulo;  
2) — Outros assuntos de interesse social.  
Belém, 18 de julho de 1973.  
A Diretoria:

(a) APOLONIO JORGE DE FARIA SALLES, Diretor-Presidente; FUJIO TACHIBANA, Diretor Vice-Presidente; KOHEI DENDA, Diretor Vice-Presidente; TETUO IOCIDA, Diretor Superintendente; ITIRO MUTO, Diretor.  
(Ext. — Reg. n. 2815 — Dia 21.7.1973)

**VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.**  
(V I P A S A)  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente mês, às 17,00 horas, em sua sede social à Rua Avertano Rocha, 205, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Eleição de um diretor para cargo vago na Diretoria;  
b) O que ocorrer

Belém, 19 de julho de 1973.

(a) EDJARDO VIANA PEREIRA  
Diretor-Presidente

(T. n. 19.903 — Reg. n. 2794 — Dias 19, 20 e 21.7.73)

**SILVA LOPES S. A. IMPORTADORES E EXPORTADORES**  
C.G.C. 04.897.187/001  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Silva Lopes S. A. Importadores e Exportadores para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 314, no dia 31 de julho corrente, às 18 horas, a fim de serem apreciados os seguintes assuntos:

a) aumento do capital social com o aproveitamento dos fundos disponíveis e da correção monetária,  
b) alteração dos estatutos sociais;  
c) o que ocorrer.

Belém, 19 de julho de 1973

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2810 — Dia — 20, 21 e 24.7.73)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
OITAVA REGIÃO MILITAR  
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA — ALIENAÇÃO  
N. 01/73—CL—ERS/S

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas pela Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, às 10:00 horas do dia 31 de julho de 1973, na sede deste Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216 (Largo da Sé), nesta Capital, propostas para vendas do material usado, que se propõe alienar, abaixo especificados: (material de Supermercado).

— (um) 1 display tipo crivo em madeira de lei envernizada, desmontável montada em 4 pés de ferro pintado, medindo 0,95m de altura, com 2 (duas) seções de .....  
1,625m x 0,820m a inferior, e 0,425 x 0,620m a superior;

— (um) 1 conjunto de costura composto de transferidor simples para sacos de 1 a 7,5 kg. com cabeçote de costura marca Ottimec e dois motores marca Arno ns. 4.044/240 e 4.044.264, 0,33 HP; 1.430 RPM, 50/60 ciclos, 220/380 volts, 1,45 amperes, tipo AT-48-A, o primeiro motor;

— (um) 1 conjunto para ensaque automático de cereais, compreendendo uma balança BSOS sem dosador com moega para aproximadamente 350 cm<sup>3</sup> de produto;

— (um) 1 elevador de canecas, tipo EB-1, de corretas, com um motor marca Búfalo n. 408.185, modelo Gals, 0,75 HP, 1.800 RPM, 50/60 ciclos, 220/380/440 volts, .....  
2,3—1,33—15,2,7—1,56—1,25 amperes com aproximadamente três metros entre bocas.

— (um) 1 depósito de madeira tipo funil para o conjunto de ensaque de cereais marca Bates, medindo .....  
0,76m x 0,53m de altura;

— (um) 1 conjunto para ensaque automático de cereais compreendendo balança BSOS com dosador e moega para aproximadamente 350 cm<sup>3</sup> do produto;



— (um) 1 elevador de canecas, tipo EB-1, de correias inclusive um motor marca Búfalo, modelo Gals, trifásico, n. 408.163, 0,75 HP, 1430/1720 RPM, 50/60 ciclos, 220/240 volts 2,3—1,33—1,15—2,7—1,56—1,36;

— (um) 1 vibrador elétrico-magnético BATES com os seguintes acessórios: 6 (seis) agulhas para cabeçote Otímec 1 (uma) lançadeira para cabeçote Otímec e 2 (duas) correias em V, sendo 1 (uma) para o cabeçote e outra para a esteira;

Vencerá a Firma que apresentar melhor oferta:

Somente serão aceitas propostas para pagamento a vista;

O material poderá ser visto todos os dias na sede do próprio Estabelecimento, das 10:00 às 12:00 horas, assim como todas as informações que lhes forem necessárias, serão prestadas pela Chefia do ERS/8;

Os interessados deverão dar entrada com suas propostas até às 10 horas do dia 31 de julho de 1973, data em que se realizará a abertura e julgamento das propostas recebidas, na Comissão de Licitações do ERS/8, composta por 3 (três) Oficiais;

As propostas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão de Licitações deste Estabelecimento, datilografada em 3 (três) vias, devidamente assinadas não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem quaisquer alterações após esta, a título de "em tempo", em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente, devendo conter na parte externa as indicações referentes a licitação, data e hora da abertura, nome da Firma, bem como a espécie dos artigos a que se refere a proposta;

Esta licitação poderá ser anulada, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses da ERS/8.

ERS/8, em Belém-Pa., 16 de julho de 1973

Fabiano Antônio Alexandre de Hóse  
Cap Sec da Com de Licitações do ES

V I S T O:

Aristarcho de Barros Lováglio

Ten Cel Pres da Com de Lic.

(Ext. Reg. n. 2801 — Dias — 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31.7.73)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**  
**OITAVA REGIÃO MILITAR**  
**ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
N. 02/73—CL—ERS/8

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas pela Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, até às 10:00 horas do dia 31 de julho de 1973, na sede deste Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216 (Largo da Sé), nesta Capital, propostas para vendas do material de Paletaria e da Fábrica de massas alimentícias. Referido material será vendido como sucata.

Vencerá a Firma que apresentar melhor oferta;

Somente serão aceitas propostas para pagamento a vista;

O material poderá ser visto todos os dias na sede do próprio Estabelecimento, das 10:00 às 12:00 horas, assim como todas as informações que lhes forem necessárias, serão prestadas pela Chefia do ERS/8;

Os interessados deverão dar entrada com suas propostas até às 10:00 horas do dia 31 de julho de 1973, data em que se realizará a abertura e julgamento das propostas recebidas, na Comissão de Licitações do ERS/8, composta por 3 (três) Oficiais;

As propostas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão de Licitações deste Estabelecimento, datilo-

grafadas em 3 (três) vias devidamente assinadas não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem quaisquer alterações após esta, a título de "em tempo", em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente, devendo conter na parte externa as indicações referentes à licitação, data e hora da abertura, nome da Firma, bem como a espécie dos artigos a que se refere a proposta;

Esta licitação poderá ser anulada, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8, em Belém-Pa., 16 de julho de 1973

Fabiano Antônio Alexandre de Hóse  
Cap Sec da Com de Licitações do ERS/8

V I S T O:

Aristarcho de Barros Lováglio

Ten Cel Pres da Com de Lic.

(Ext. Reg. n. 2802 — Dias 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31.7.73)

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA VIAÇÃO E OBRAS**  
**PÚBLICAS — SEVOP**

Tomada de Preço n. 10/73

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 10/73 — SEVOP, para construção da 2a. Etapa da Escola de 1o. Grau Benjamin Constant.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 25 de julho do corrente ano às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o

Presidente da Comissão.

Belém, 16 de julho de 1973

Ernesto Reis Braga  
Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. n. 2304 — Dias — 18, 20 e 21.7.73)

**Ministério da Agricultura**  
**INSTITUTO NACIONAL DE**  
**COLONIZAÇÃO E REFORMA**  
**AGRÁRIA — INCRA**

E D I T A L

O Coordenador Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA na Região Norte, usando de suas atribuições

legais; e considerando o que consta da Portaria n. 319 de 18 de agosto de 1972, do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, torna público

que esta Autarquia está promovendo a intervenção e liquidação administrativa das

Associações Rurais, fundadas e instaladas com base no

Decreto Lei n. 8.127, de 24

de outubro de 1945, bem como aquelas não transformadas e que possuem patrimônios, constando da realização do ativo e liquidação do passivo, das seguintes Entidades:

**Associações Rurais no Estado do Pará e T.F. do Amapá:**

- Abaetetuba
- Altamira
- Araticu
- Barcarena
- Bragança
- Capanema
- Castanhal
- Chaves
- Currealinho
- Guamá
- Gurupá
- Inhangapí
- Irituia
- Itupiranga
- Sta. Izabel do Pará
- Juruti
- Mocajuba
- Moju
- Óbidos
- Oriximiná
- Ourém
- Ponta de Pedras
- Pôrto de Moz
- PRAINHA
- Salinópolis
- Santana do Araguaia
- Santana do Capim
- Soure
- Tucuruí

**T. F. do Amapá:**

- Amapá
- Macapá
- Mazagão
- Oiapoque

Ficam convidados quaisquer interessados para se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, quando en-



tão o órgão promoverá a destinação dos remanescentes patrimoniais de acordo com as instruções emanadas da Administração Superior.

Belém, 26 de junho de 1973

Eng.º Agr.º Albino Fonseca  
da Silva Netto  
Coordenador Regional  
INCRA/NORTE  
(Ext.—Reg. n. 2578 — Dias:  
— 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12,  
13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21|07|73)

## IMPrensa Oficial do Estado

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/73

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição do seguinte material de consumo para o período de julho a dezembro do corrente ano:

- 1.000 resmas de papel jornal linha d'água
- 200 resmas de papel apergaminhado 16, 18, 20, 24 e 30 quilos
- 50 resmas de cartão 40 e 60 quilos
- 50 resmas de cartolina branca em gramaturas diversas
- 2.000 quilos de metal nacional

### OBSERVAÇÕES:

- 1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas ou borrões.
- 2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964;
  - b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial;
  - c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal;
  - d) Prova de quitação com o I.N.P.S.;
  - e) Certidão negativa de Imposto de Renda;
  - f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.
- 3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.
- 4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 01/73.
- 5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.
- 6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 02 de julho de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues  
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 2040 — Dias: 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 —  
11 — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 19 — 20 e 21.07.73)

## IMPrensa Oficial do Estado

### — EDITAL —

Por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos, convido o servidor ALDO DE JESUS LIMA, Chapista, funcionário lotado nesta Repartição, a reassumir o exercício de sua função, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa de acordo com o Art. 186 item II, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Seção do Pessoal, 22 de junho de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues  
Diretor de Administração

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente, em exercício

(G. — Dias 23, 26, 27, 28, 29, 30.06. e 3, 4, 5; 6; 7; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 18; 19; 20; 21; 24, 25, 26, 27, 28, 31.07 e 1, 2, e 3.08.1973)

## IMPrensa Oficial do Estado

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, etc., inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial, a saber:

- Lote 1: — Prelo Alauzete e Máquina Heidelberg
- Lote 2: — Vários motores elétricos sem condições de uso e conjugado marca Works Heddersfiel — 240 volts. 2,5 HP; Westinghouse — 240 volts. 8 HP; Jones Burton — 240 volts. 3,2 HP.
- Lote 3: — Sucatas compreendendo: barras de ferro, mesas de prelo, rolos etc.
- Individual: — 1 (um) conjugado elétrico marca Onam;  
1 (uma) Rural ano 1965  
1 (um) prelo Alauzete a Paris Express

- a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 785, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.
- b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas diariamente das 7:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.
- c) Os interessados poderão propor a compra de toda a sucata acima discriminada ou apenas o lote que lhes interessar.
- d) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente em exercício, satisfaitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.



e) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 28 de junho de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 2058 - Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13; 14; 17; 18, 19, 20, 21 e 24.07.73).

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Contrato n. 28/73, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a CONSTRUTORA IGUAÇU LTDA., como a seguir se declara,

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a firma CONSTRUTORA IGUAÇU LTDA., estabelecida à Passagem Dalva n.º 195 (Marambaia), de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA têm justa e contratada a Execução de Serviços de Recuperação da Antiga Sala de Clínica do Departamento de Odontologia, do Curso de Odontologia do Centro Bio-Médico, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - A CONTRATADA por força deste instrumento obriga-se a executar os Serviços de Recuperação da Antiga Sala de Clínica do Departamento de Odontologia, conforme especificações constantes do CONVITE 13/73-DO, Processo 012365/73, que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente Instrumento pelo preço global de Cr\$ 6.760,00 (Seis mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correndo por sua conta todas as despesas com material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

TERCEIRA: - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado no presente instrumento da seguinte maneira:

|   |                      |
|---|----------------------|
| — 30% (Trinta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento .....   | 2.028,00             |
| — 30% (Trinta por cento) quando estiver executada a metade dos serviços contratados a juízo da Divisão de Obras da Universidade ..... | 2.028,00             |
| — 40% (Quarenta por cento) quando estiver executado todo o serviço contratado devidamente recebido pela Divisão de Obras .....        | 2.704,00             |
| <b>TOTAL:</b> .....   | <b>Cr\$ 6.760,00</b> |

## IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos às Prefeituras dos Municípios paraenses, mediante preço especial.

QUARTA: - A CONTRATADA obriga-se a entregar os Serviços ora Contratados dentro de 20 (Vinte) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, ficando sujeita ao pagamento de multa à razão de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) por dia que exceder do prazo aqui estipulado.

QUINTA: - A título de Caução para garantia de execução dos serviços, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (Cinco por cento) sobre o valor de cada pagamento efetuado conforme determina a Cláusula Terceira do presente instrumento, cujo montante será restituído mediante solicitação da CONTRATADA, 30 (Trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Divisão de Obras da U.F.Pa.

SEXTA: - A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do Sub-elemento 3.1.3.06, consignado ao Centro Bio-Médico pelo Orçamento Geral da Universidade, estando devidamente empenhado sob ns. 6725, 6726 e 6727/73.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 9 (Nove) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Reitor da U.F.Pa. - CPF. 000179652

CONSTRUTORA IGUAÇU LTDA. -  
Sr. ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO

TESTEMUNHAS:

a) ILEGÍVEL.

a) ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA

(Ext. - Reg. n. 2817. - Dia 21.7.73)

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios. Preço especial para as Prefeituras dos Municípios do Pará. A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.



**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO  
ABASTECIMENTO (SUNAB)**

Delegacia Regional do Estado do Pará

PORTARIA DEPA N.º 217 — DE 20 DE JULHO  
DE 1973

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4.º da Portaria SUPER n. 22, de 7 de maio de 1973, do Sr. Superintendente da SUNAB.

CONSIDERANDO que o café torrado e moído é mercadoria essencial ao consumo da população e que, presentemente, torna-se necessário assegurar sua livre distribuição por preço que, além de garantir remuneração justa ao torrefador, seja acessível ao consumidor;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Monetário Nacional sobre a política de preços do café, datado de 26 de abril de 1973 e o disposto nos processos SUNAB ns. 017219/73 e 020850/73;

CONSIDERANDO que a fixação de preços de mercadorias essenciais está autorizada pelo Artigo 2.º, Inciso II, da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, combinado com seu Artigo 6.º, Inciso IV;

CONSIDERANDO que todas as marcas de café torrado e moído comercializados no Estado do Pará devem ter seu preço máximo de venda fixado por ato interventivo;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º — Fixar, no município de Belém, os seguintes preços máximos permissíveis para a venda, ao consumidor, das marcas de café torrado e moído abaixo discriminadas:

| Marca                     | Cr\$/Kg |
|---------------------------|---------|
| ALMIRANTE                 | 8,70    |
| ALIANÇA                   | 8,20    |
| BENFICA                   | 8,70    |
| CAFEZINA                  | 9,70    |
| CAMPEÃO DOS TAMOIOS       | 9,70    |
| CINCO DE OUTUBRO          | 9,00    |
| CAPANEMA                  | 10,60   |
| DIANA                     | 9,50    |
| ESTRELA DE ICOARACI       | 9,00    |
| FUNISA                    | 8,70    |
| GLÓRIA DO PARÁ            | 10,60   |
| GUAJARA                   | 8,50    |
| HELINETE                  | 9,10    |
| HILÉIA                    | 8,40    |
| IMPERADOR                 | 8,20    |
| IMPÉRIO                   | 10,20   |
| JOANA D'ARC               | 8,00    |
| LIDER                     | 8,70    |
| MANDUCA                   | 10,60   |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA   | 7,40    |
| NAZARÉ                    | 9,70    |
| NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO |         |
| SOCORRO                   | 8,20    |
| MERCANTIL                 | 9,20    |
| PALMEIRA                  | 8,00    |
| PASSARINHO                | 8,00    |

**PAPEL OFÍCIO  
E MEMORANDOS**

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

|               |       |
|---------------|-------|
| PALMEIRINHA   | 10,10 |
| SÃO CRISTÓVÃO | 9,00  |
| SÉCULO XX     | 9,00  |
| SOCAFÉ        | 8,70  |
| SANTA RITA    | 10,60 |
| VIDIGAL       | 9,00  |
| VITÓRIA       | 9,70  |
| VITÓRIA RÉGIA | 9,00  |
| PALHETA       | 9,20  |

Parágrafo Único. — O preço de venda, para a fração de quilograma será, obrigatoriamente, proporcional ao preço fixado neste Artigo.

Art. 2.º — O lançamento de qualquer outra marca de café só poderá ser feita após a fixação, pela SUNAB, do seu preço de venda ao consumidor.

Art. 3.º — As torrefações que possuem marcas de café torrado e moído não relacionadas nesta Portaria ficam obrigadas a, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicar à Delegacia da SUNAB, neste Estado, suas denominações, acompanhadas da documentação correlata, para efeito de fixação de preços.

Art. 4.º — Os estabelecimentos comerciais sujeitos às normas desta Portaria ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura, em letras e algarismos de, no mínimo, 3 (três) centímetros, a tabela de preços relativa às marcas de café torrado e moído por eles comercializadas.

Art. 5.º — O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, inclusive com redação dada pelo Decreto-Lei n. 422, de 20 de janeiro de 1969, independente das demais cominações legais.

Art. 6.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 20 de julho de 1973.

(a) LETÍCIA PAIVA VIEIRA  
Delegado Substituto

(Ext. — Reg. n. 2.829 — Dia 21.7.73)

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO  
DO PARÁ**

Opúsculo à venda no arquivo  
da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00



# Diário da Justiça

14 — ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 21 DE JULHO DE 1973

NUM. 8.014

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### EDITAIS JUDICIAIS

#### COMARCA DA CAPITAL

##### EDITAL

—Hasta Pública—

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de hasta pública, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia oito (8) de agosto, às 11:00 horas, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e sala de audiências do titular do Juízo acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da ação executiva, proposta por Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, com sede em Sabará, Estado de Minas Gerais, contra Ferro Técnico S/A. — Engenharia de Estrutura e de Saneamento, estabelecida nesta cidade à Avenida Almirante Barroso, s/n, Entroncamento, a saber:

Terreno Edificado, sito às margens da Rodovia BR-316, antiga Belém-Castanhal, Km 4, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada entre as travessas São Benedito e Primeiro de Maio (Bairro da Guanabara), medindo 30,00 mts (trinta metros) de frente, por 330,00 mts (trezentos e trinta metros) de fundos, tendo como limites ao norte as terras pertencentes a Paula Vianna; a leste os terrenos de propriedade de João Souza; ao

sul a faixa asfáltica da Rodovia BR-316 e a oeste, o terreno atribuído a Manoel Fernandes de Oliveira, apresentando as seguintes características: Construção térrea em enchimento e tijolos, servida por três (3) janelas na frente, pela lateral esquerda porta de entrada, e duas (2) janelas, na lateral direita duas (2) janelas, tendo como cobertura telhas de barro comum, e em seu interior os seguintes compartimentos: Sala, quarto, sala de jantar e cozinha, todos com piso cimentado, e forrados com taboas de marupá, sanitário externo em madeira com piso também cimentado. Imóvel esse avaliado em Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escritura, custas da arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no "Diário Oficial" da Justiça, e em jornal de grande circulação nesta capital, e afixado em exemplar no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de julho de 1973. Eu Maria Diva Barata da Rocha Bastos, escritora Vitalícia, mandei datilografar e subscrevo.

Belém, 06 de julho de 1973.

— (a) Dra. ITALZIRA BIT-

TENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

(T. n. 19908 — Reg. n. 2818 — Dia 21.7.1973)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### EDITAL

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Hasta Pública virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 26 de julho, às 11,00 (onze) horas, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, irá a público pregão de venda e arrematação, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta pelo Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A., atual denominação Banco Real, S/A., contra Areolino Soares Batista, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1179, nesta cidade a saber: Terreno edificado à Trav. 9 de Janeiro, coletado sob o n. 1179, do plaqueamento moderno, antigo 395, situado no perímetro compreendido entre as Avs. Independência e Governador José Malcher, medindo dez metros de frente por vinte e oito metros de fundos (10,00 x 28,00), contendo uma construção térrea de alvenaria coberta de telhas de barro comum, servida de frente por um janelão com gradil de ferro, possuindo as seguintes dependências: Salão de frente servindo de

comércio com piso de mosaico tipo São Caetano, sala, varanda, três (3) quartos com pisos de tacos de pau amarelo e acapu, sendo dois forrados, banheiro e sanitário com piso de mosaico São Caetano e paredes revestidas até o teto com azulejos, possuindo pequena área de fundos, avaliado em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); Terreno sem edificação, situado à margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança, à altura aproximada do Km 18 (Ananindeua), medindo setenta e um metros de frente por mil e quatrocentos de fundos (71,00 x 1.400), avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, no ato o preço de sua arrematação, as comissões de porteiro e escritura, custas de arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no "Diário da Justiça, em jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 1973. Eu, Maria Diva B. da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 4º Ofício Cível, subcrevo. — (a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Capital.

(Ext. — Reg. n. 2824 — Dia 21.7.1973)



## JUSTIÇA FEDERAL

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA. 1a. Região — Estado do Pará

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**  
O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo representante do Ministério Público Federal, me foi apresentada denúncia contra Maria Ismael dos Santos, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta capital, e Albertina Pereira de Souza, brasileira, solteira, maior, residente no Estado de Goiás, pela prática dos crimes tipificados nos artigos 171, 297, 301, § 1º, 304 e 337, do Código Penal. E como se verificou que elas não foram encontradas para serem citadas, mandei passar edital, pelo qual cito as mesmas Maria Ismael dos Santos e Albertina Pereira de Souza para comparecerem à sala das audiências do Juízo, à Av. Nazaré n. 542, nesta cidade, no dia oito (8) de agosto vindouro, às oito (8:00) horas, a fim de serem qualificadas, interrogadas e processadas pelos ditos crimes sob pena de revelia. E, para constar, se passou o presente, e mais um de igual teor, que será publicado e afixado, na forma da lei à porta do edifício onde funciona este Juízo e no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu (assinatura ilegível), Diretor da Secretaria, o datilografei e subscrevi. — (a) Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal. (Ext. — Reg. n. 2823 — Dia 21.7.1973)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 113/73**  
Expediente do dia 26.06.73  
**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**  
**JUIZ FEDERAL**  
**SUBSTITUTO**

**Dr. Aristides Porto de Medeiros**

**DIRETOR DA SECRETARIA**  
**Dr. José Aguiar Barroso**  
**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**  
**Despachos em Offícios**

**e Petições**

Petição de: Mancio Rodrigues Lima

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Fortunato Ernesto Júnior e sua mulher Ivanildes Franco Ernesto.

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Cleuza Ferreira dos Santos, Mário Cunha de Oliveira e sua mulher Alice Kaliff de Oliveira, Guilherme Galeão da Silva e sua mulher Celi Maria da Silva Galeão da Silva, Ruth Zeferrina Pamplona Vale, Gilberto Andrade de Lima, e Eccal Ltda. — Empresa de Construções Cívicas.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

**Despachos em Offícios e Petições**

Telex n. SA/700 do Ministro Peçanha Martins (Relator do T.F.R.)

Assunto: Solicita informações a fim de instruir julgamento de "Habeas-Corpus"

Nr. 3083.

Despacho: N. A. Preste-se as informações com a máxima urgência.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Ofício n. 194/73 — CART/SR/DPF/PA do Sup. Regional do D.P.F./Pará.

Assunto: Ref. Inq. Pol. n. 18/73 — SR — PA

Despacho: A. Requisite-se.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 265/73 do Dr. Paulo Rúbio S. Meira (P.R.R.)

Assunto: Comunica gozo de férias.

Despacho: Ciente, Arquite-se.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Amazônia Florestal Limitada (Adv. Dr. Raymundo L. Torres)

Assunto: Pede a V. Exa. se digne admitir a suplicante na qualidade de fiel depositário do bem mencionado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: José Manoel Reis Ferreira

Assunto: Vem impetrar "Habeas-Corpus" preventivo em favor de Mariana Coelho Lobato.

Despacho: A. Requisite-se da autoridade policial informações sobre o alegado pelo Supte.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

**Despachos em Processos**

N. 25 — Comunicação de Prisão em Flagrante

Indiciados: Inácio Pereira da Silva e outros.

Despacho: Reservo-me para manifestação oportuna. Comunicue-se e arquite-se.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2972 — Tribunal Federal de Recursos (Recurso de Habeas-Corpus)

Recorrente: Juiz Federal da Seção Jud. do Est. do Pará

Recorrido: Renato Sousa Pereira (Adv. Dr. Miguel B. Cunha)

Despacho: Dê-se ciência e arquite-se.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2271 — Ação Penal (Estelionato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: João Estanislau Façanha Filho

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês de novembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3364 — Ação Penal (Moeda Falsa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Batista Mota (Adv. Dr. Heliomar G. Matos)

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 31773 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição)

Recorrente: Juízo Federal no Estado

Agravada: Cia. de Tintas e Vernizes — R. Montezano (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: Diante do parecer de f. e f., defiro o requerimento de f. 45, fazendo-se a remessa dos autos, com as cautelas legais.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 1305 — Busca e Apreensão

Requerente: A Fazenda

Nacional

Requerido: João C. Tourão Miranda

Despacho: Ouça-se o Delegado da Receita Federal.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5488 — Ação de Depósito

Autor: Suraj Gulati (Adv. Dr. Octávio Meira e Cécil Meira)

Réu: Sociedade Cia. Siderúrgica da Amazônia — Siderama

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5342 — Cíveis de Desapropriação

Autor: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro dos Santos)

Réu: Jorge Mutram

Despacho: A conta.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4490 — Ação de Desapropriação

Requerente: I N C R A — Inst. Nacional de Colonização e Ref. Agrária

Requerido: Aderijo Ribeiro da Silva e outros.

Despacho: Cumpra-se o despacho proferido à f. 144.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5167 — Ação de Desapropriação

Autor: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Drs. Heliodoro dos Santos Arruda e Roberto Araujo)

Réus: Aristides Francisco de Arruda e Emílio Alves Nascimento

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5169 — Ação de Desapropriação

Autor: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Drs. Heliodoro dos S. Arruda e Roberto Taudeu).

Réu: João Paulino de Araujo.

Despacho: Ouça-se o autor

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 1108 — Ação Executiva

Autora: A Sup. Nac. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. M. Brito)

Réu: José C. Andrade

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 1716 — Ação Executiva

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da



Pesca — SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Souza)

Executados: Manoel Correia Filho, José Olegário Pinheiro e J. Salgado & Cia.

Despacho: Ao cálculo e à conta.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5327 — Executivo Fiscal

Exequente: A Sup. Nac. do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antônio M. da Silva Serra)

Executado: G. Martins & Filhos

Despacho: Ao cálculo, ouvindo-se, à seguir, a exequente.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5311 — Executivo Fiscal

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Antônio Serra)

Executado: Juraci Quaresma

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5222 — Executivo Fiscal

Exequente: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. M. de Brito)

Executada: Cia. Nacional de Pesca — PESCOMAR

Despacho: Voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público na pessoa do Dr. Carlos Alisson Peixoto, Procurador Regional da República, em exercício.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5198 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: Construtora Betel Ltda.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5140 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Francileny Comércio Ltda.

Despacho: Nada a decidir.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5138 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: José Maria Rodrigues de Souza

Despacho: Nada a decidir.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5091 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Bragança Com. e Ind. S. A. — BRASA

Despacho: Digam o exe-

quente e o Dr. Procurador da República neste Estado.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4530 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Victor C. Portela S. A. — Rep. e Comércio

Despacho: Proceda-se à ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4048 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Amazônia Com. Derivados de Petróleo Ind. e Navegação Ltda.

Despacho: Esclareça melhor o serventário o conteúdo na certidão supra.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 3412 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Lojas Salevy S. A. (Adv. Dr. Geraldo Távora)

Despacho: 1 — Estando sentenciado o feito, indefiro o pedido de f. 10. 2 — Cumpra-se o despacho proferido à f. 8 verso.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 2401 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Antônia Maria Ribeiro

Despacho: Expeça-se edital de venda em hasta pública, a ser realizada em dia e hora desimpedidos, designados pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria, encarregando-se a exequente da sua publicação.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 71898 — Agravó de Mandado de Segurança

Agravante: Cervejaria Manaus S. A. (Adv. Dr. Aldebaro C. M. Klautau)

Agravada: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Autoridade Requerida: Superintendente da SUDAM

Despacho: Dê-se ciência e arquivar-se.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 2499 — Ação Ordinária

Autora: Serv. de Assistência e Seguro Social dos Econômômicos (SASSE) (Adv. Dr. Iracelir Rocha)

Réu: Severino Simões S. A., Ferramentas e Equipamentos (Adv. Dr. Donato C. de Souza)

Despacho: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

#### Despachos em Ofícios e Petições

Telex n. 17/73 de 18.6.73 do Juiz de Direito C F Atribuição de Juiz (Macapá)

Assunto: Informa que aquele Juízo não se opõe a que o apenado Joseh Vasconcelos Mourão cumpra pena naquela Colônia.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. PRR n. 266/73 do Procurador Regional da República.

Assunto: Comunica gozo de férias

Despacho: Ciente. Arquivar-se.

Belém-Pará, em 26.06.973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4301 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Jorge Age. & Cia.

Despacho: Diga o Exequente

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4256 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José M. Favacho dos Passos (Adv. Dr. Délio Mutran)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3825 — Ação Penal (Desacato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Ramalho Alves (Adv. Drs. Alberto Campos e Geraldo Albuquerque)

Despacho: Subam os autos à censura da douta Superior Instância.

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3754 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Samuel Israel Filho (Adv. Dr. Enivaldo Ferreira)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público

Belém, Pa., em 26.06.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5274 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Lourival Sebastião Barata

Despacho: Com fundamento no que dispõe o art. 263 do Código de Processo Penal, nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Ruy Guilherme Pa-

ranatinga Barata, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediata-

mente notificado da presente investidura, e inclusive para oferecimento de alegações preliminares no tríduo. Intime-se.

Belém-Pará, em 26.06.973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 1687 — Tribunal Federal de Recursos (Apelação Criminal)

Apelante: George Costa de Araújo e outros (Adv. Drs. Jarbas A. Cavalcante, Alarico Barata e Aderbal Meira)

Apelado: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Oficie-se à DRE

(Ext. Reg. n. 2565 — Dia 21.7.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 114/73

Expediente do dia 28.06.73

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

DISTRIBUIDORA FEDERAL: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência, realizada às 11:00 horas do dia 27.06.73.

II — Mandados de Segurança

N. 5544 — Impete: Perf. Phebo S. A.

Impetido: Insp. da Receita Federal no Pará

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5545 — Impete: Elias Hage & Cia. Ltda.

Impetido: Delegado da Receita Federal no Pará

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

III — Executivos Fiscais:

N. 5523 — Exequente: SUNAB

Executado: Aurino Miranda

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5524 — Exequente: SUNAB

Executado: Léa Rodrigues

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5525 — Exequente: SUNAB

Executado: Raimundo Alves Castro

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5526 — Exequente: SUNAB

Executado: Silvestre Eufrazio de M. Macedo

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5527 — Exequente: SUNAB

Executada: Panificadora e Confeitaria Dular Ltda.



- Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5528 — Exequente:  
SUNAB  
Executado: Organização  
Diniz  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
N. 5529 — Exequente:  
SUNAB  
Executado: Freitas & Cia.  
Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5530 — Exequente:  
SUNAB  
Executado: Administração  
de Hotéis do Pará Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
N. 5531 — Exequente:  
SUNAB  
Executado: Fernando Vilhena  
Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5532 — Exequente:  
SUNAB  
Executado: Raimundo No-  
nato de Araujo  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
N. 5533 — Exequente:  
SUNAB  
Executado: Flávio Tavares  
dos Santos  
Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5534 — Exequente: União  
Federal  
Executado: Otacilio Ramos  
Soares  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
N. 5535 — Exequente: União  
Federal  
Executado: Roberto Aze-  
vedo Rizzo  
Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5536 — Exequente: União  
Federal  
Executado: Laurindo Lis-  
bôa Martins  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
N. 5537 — Exequente: União  
Federal  
Executado: Caravella Bra-  
sileira Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5538 — Exequente: União  
Federal  
Executado: Manoel Rober-  
to de Freitas  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
N. 5539 — Exequente: União  
Federal  
Executado: Hamilton Mo-  
reira — Peixaria Maré  
Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5540 — Exequente: INPS  
Executado: Martins e Tou-  
rao Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
N. 5541 — Exequente: INPS  
Executado: Ass. Cred. Assit. Rural do Estado do  
Pará  
Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5542 — Exequente: INPS  
Executado: J. Teixeira Ind.  
e Comércio  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
N. 5543 — Exequente: INPS  
Executado: M. Cardoso  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto
- N. 5546 — Exequente: União  
Federal  
Executado: Firmino Fer-  
nandes da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
N. 5547 — Exequente: União  
Federal  
Executado: Wilson Wariss  
da Costa  
Ao: MM. Juiz Federal  
V — Ações Diversas:  
N. 5548 — Requerente: Ma-  
noel P. da Silva Jr.  
Requerido: Emp. Brasilei-  
ra de Correios e Telégrafos.  
Ao: MM. Juiz Federal  
VII — Ações Criminais:  
N. 5549 — Autora A Justiça  
Pública  
Réus: Givaldo Machado e  
outros  
Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5550 — Autora: A Jus-  
ticia Pública  
Réus: Mikhail Salem Tayar  
IX — Procedimentos  
Criminais Diversos  
N. 5551 — Requerente: A  
Justiça Pública  
Inq. Pol. Militar  
Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto  
GABINETE DO EXMO  
SR. DR. JUIZ FEDERAL  
E DIRETOR DO FORO  
Despachos em Offícios  
e Petições  
Petições de: Enoch José  
Ferreira e ENEL — Empresa  
Nacional de Engenharia Ltda.  
Assunto: Solicitam Certi-  
dão Negativa.  
Despacho: Certifique-se o  
que constar, pagas as custas  
pelos Suptes. A Secretaria.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
e Diretor do Foro.  
GABINETE DO EXMO  
SR. DR. JUIZ FEDERAL  
Despachos em Offícios  
e Petições  
Ofício n. 199/73 — CART/SR/  
DPF/PA do Sup. Regional do  
D. P. F. Est. Pará  
Assunto: Ref. Of. n. 1112/73  
Despacho: Junte-se aos au-  
tos e ouca-se o representante  
do Ministério Público.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição de: Eraldo Ferreira  
Assunto: Apresenta defesa  
prévia  
Despacho: Junte-se aos au-  
tos.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
Of. s/n. do Dr. Odilson F.  
Nôvo apresentando alegações  
preliminares em favor de  
Odilson Barra.  
Despacho: Junte-se aos au-  
tos.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição de: Pedro Alves  
dos Santos (Adv. Dr. Reis  
Ferreira)  
Assunto: Solicita de V.  
Essa mandar liberar o pre-  
tado automóvel, bem como a  
documentação apreendida.  
Despacho: A. Conclusos.
- Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição de: Manoel Pinto  
da Silva Júnior  
Assunto: Propõe contra  
Emp. Brasileira de Correios  
e Telégrafos "Ação de Rein-  
tegração de Posse"  
Despacho: Idêntico ao aci-  
ma.  
Petições da: Superinten-  
dência Nacional do Abaste-  
cimento — SUNAB (Adv. Dr.  
Antônio Serra) contra os se-  
guintes: Flávio Tavares dos  
Santos, Fernando Vilhena,  
Freitas e Cia. Ltda., Panifica-  
dora e Confeitaria Dular  
Ltda., Raimundo Alves Cas-  
tro e Aurino Miranda.  
Despacho: Idêntico ao aci-  
ma.  
Petições que a União Fede-  
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)  
move contra Roberto de Aze-  
vedo Rizzo, Caravella Brasi-  
leira Ltda., Hamilton Morei-  
ra — Peixaria Maré e Wilson  
Wariss da Costa.  
Despacho: A. Conclusos.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição do: Inst. Nacional  
de Previdência Social — INPS  
(Adv. Dr. Frederico C. de  
Souza), contra M. Cardoso.  
Despacho: A. Conclusos.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição que o Inst. Nacio-  
nal de Previdência Social —  
INPS (Adv. Dr. Frederico C.  
de Souza) move contra Ass.  
Cred. Assit. Rural Estado  
do Pará  
Despacho: A. Cite-se, digo,  
Conclusos.  
Belém-Pa., 27.06.73.  
Petição do Ministério Pú-  
blico Federal (Adv. Dr. Pau-  
lo Meira)  
Assunto: Apresenta denún-  
cia contra: Givaldo Macha-  
do, Alair Monteiro da Silva,  
Felipe de tal e Vicente de tal.  
Despacho: A. Conclusos.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
Ofício n. 200/73 — CART/SR/  
DPF/PA do Sup. Regional do  
D. P. F. no Pará  
Assunto: Encaminha Inq.  
Policial n. 11/73 — SR/PA  
Despacho: A. Sim. Concedo  
o prazo de sessenta (60)  
dias para complementação  
das diligências. Com as cau-  
telas legais, remetam-se os  
autos à autoridade policial.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
Sentenças Proferidas  
N. 4056 — Executivo Fiscal  
Exequente: União Federal  
(Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executado: David Bentes  
Lopes  
Sentença: Julgo procedente  
a presente ação, válida e  
subsistente a penhora de f.  
para que a mesma produza  
os seus devidos e legais efei-  
tos. Prossiga-se, paga pelo  
executado, David Bentes Lo-  
bato, a quantia de cento e
- trinta e quatro cruzeiros  
(Cr\$ 134,00), reclamada a  
f. 2 pela exequente, a União  
Federal, acrescida das demais  
cominações legais inclusive  
custas do processo. Custas  
na forma da lei P. R. e I.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
N. 4950 — Executivo Fiscal  
Exequente: Sup. Nacional  
do Abastecimento — SUNAB  
(Adv. Dr. Antônio Serra)  
Executado: Alcides Pereira  
Vilhena  
Sentença: Julgo proceden-  
te a presente ação, válida e  
subsistente a penhora de f.,  
para que a mesma produza  
os seus devidos e legais efei-  
tos. Prossiga-se, paga pela  
empresa executada, Alcides  
Pereira Vilhena, a quantia  
de quatrocentos cruzeiros  
(Cr\$ 400,00), reclamada a f.  
2 pela exequente, a Superin-  
tendência Nacional do Abas-  
tecimento (SUNAB), acresci-  
da das correções estabeleci-  
das em lei, das custas do pro-  
cesso e honorários de advo-  
gado, que arbitro em 20%.  
Custas na forma da lei.  
P. R. e I.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
N. 4052 — Executivo Fiscal  
Exequente: União Federal  
(Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executado: David Bentes  
Lopes  
Sentença: Julgo proceden-  
te a presente ação, válida e  
subsistente a penhora de f.  
para que a mesma produza  
os seus devidos e legais efei-  
tos. Prossiga-se, paga pelo  
executado, David Bentes Lo-  
bato, a quantia de duzentos  
e sessenta e oito cruzeiros e  
oitenta centavos (Cr\$ 268,80),  
reclamada a f. 2 pela exe-  
quente, a União Federal,  
acrescida das demais comi-  
nações legais inclusive  
custas do processo. Custas  
na forma da lei P. R. e I.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
N. 3109 — Executivo Fiscal  
Exequente: Inst. Nac. de  
Previdência Social — INPS  
(Adv. Dr. Arthur Ferreira)  
Executado: Alfredo Rodri-  
gues Cabral  
Sentença: Tendo sido paga  
a dívida objeto da cobrança,  
como prova a guia de reco-  
himento de f., julgo extinta  
a presente ação movida pelo  
Instituto Nacional de Previ-  
dência Social (INPS) contra  
Alfredo Rodrigues Cabral.  
Custas na forma da lei  
P. R. e I.  
Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
N. 2541 — Executivo Fiscal  
Exequente: União Federal  
(Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executada: Breyes Indus-  
trial S. A. (Adv. Dr. Heliomar  
G. Matôs)  
Sentença: Julgo proceden-  
te a presente ação, válida e



subsistente a penhora de f., em que transformo o sequestro de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada, Brevés Industrial S. A., a quantia de seis mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros ... (Cr\$ 6.342,00), reclamada à f. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida das demais cominações legais, inclusive custas do processo. Custas ex-lege.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) A. Santiago — Juiz Federal  
**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**  
**Despachos em Offícios e Petições**

Petição de: Elias Hage & Cia. (Adv. Dr. Marcílio Viana)

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato do senhor Delegado da Receita Federal em Belém

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de: Perfumarias Phebo S. A. (Adv. Dra. Hortência M. Elias)

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Sr. Inspetor da Receita Federal no Pará (1a. Inspeção)

Despacho: A Cumpra a signatária única desta petição o estatuído no § 20. do art. 56 da Lei n. 4.215, de 27.4.63, e confirme o nome do cargo exercido pela autoridade impetrada.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem requerer se digne V. Exa. de admitir a incompetência desse Juízo para processar e julgar a ação penal.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Vem oferecer denúncia contra: Mikhail Salem e Ibrahim Tayar.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petições que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) move contra: Martins e Tourão Ltda. e J. Teixeira Ind. e Comércio

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petições que a Sup. Nacio-

nal do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antônio M. S. Serra) move contra: Léa Rodrigues, Silvestre, Eufrazio de Moraes Macedo, Organização Diniz, Administradora de Hoteis no Pará Ltda. e Raimundo Nonato de Araújo.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra: Otacilio Ramos Soares, Laurindo Lisboa Martins, Manoel Roberto de Freitas e Firmo Fernandes da Silva.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

**Despachos em Processos**  
N. 5471 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacyr Dias)

Réus: Edson da Costa Brito Filho e Francisco Brito Teixeira.

Despacho: Informe a Secretaria se foi interposto algum recurso contra a decisão de fls. 94.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5171 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedito Del Passo, Alexandre Benício Neto, João dos Santos Silva, "Mussuri" (revel), "Doutor Chady" (revel), Raimundo Pereira Lima Filho, José Odval Alcântara e Dário Zinho de Oliveira (Adv. Drs. Heliomar G. de Matos e outros).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Belém, Pa., em 27.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2589 — Dia — 21.7.73)

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 115/73

Expediente do dia 28.06.73.

**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Dr. Aristides Porto de Medeiros

**DIRETOR DA SECRETARIA**

Dr. José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

**Despachos em Offícios e Petições**

Petições de: ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., Guilherme Dias Athayde, Isaac Barcessat, Construtora Paraense Limitada (CONSPARA) e M. C. Alves de Moraes.

Assunto: Certifique-se o

que constar, pagas as custas rões

pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 27.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Foro.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

**Despachos em Offícios e Petições**

Ofício n. 955/73—SUP/SR/DPF/PA do Sup. Regional do D.P.F. — Pará

Assunto: Apresenta o Sr. Octávio Eduardo Castellões Costa (Agente de Polícia Federal)

Despacho: N. A. Faça-se a apresentação do Agente ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Goiás, para os fins devidos.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Of. sh. do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.

Assunto: Vimos ratificar nossa informação a respeito do nacional Selvino José de Moura.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. M. de Brito).

Assunto: Vem sugerir a V. Exa. se digne nomear aquele estabelecimento de crédito oficial depositário dos bens oferecidos à penhora. (BASA)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Telex n. 34/73 do Dr. José de Jesus Filho (Juiz Federal de Goiás)

Assunto: Coloca à disposição de V. Exa. o réu Ali Mussi condenado à pena de 1 ano e 3 meses de reclusão.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. T. T. n. 820 do Subst. Event. do Chefe do Setor Pará da SUCAM

Assunto: Apresenta o servidor daquele órgão Pedro Couto Vilar

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Petição do Dr. Heliomar Gonçalves de Matos

Assunto: Vem renunciar ao mandato que o Sr. Renato Guimarães Bentes lhe outorgou para defendê-lo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Ofício n. 201/73—CART/SR/DPF/PA do Sup. Regional do D.P.F. no Pará

Assunto: Encaminha atestados do nacional João de Oliveira Quaresma.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Petição de: Abel Guima-

Assunto: Requer se digne

oficiar à Sup. Reg. do Dep. de Polícia Federal no sentido

de dar conhecimento ao seu

ilustre titular dos termos da

decisão no Inq. Pol. n. ....

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Petição de: Luis Chermont

Lynch

Assunto: Solicita prorrogação por mais 10 dias para conclusão e apresentação do relatório ref. ao citado levantamento.

Despacho: N. A. Sim.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

**Despachos em Processos**

N. 3750 — Abandono de Função

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Amara das Neves (Adv. Dr. José B. Pimentel de Sena)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 27 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

**Despachos em Offícios e Petições**

Petição de: Francisco Raimundo Alves (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Vem comunicar mudança de endereço

Despacho: A Secretaria, para anotar.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Severino Ferreira Barros (Adv. Dr. Wilson Chermont)

Assunto: Requer juntada nos autos das fotocópias autenticadas das anotações principais de sua C. Profissional.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 379/SEC/73 do Diretor do Presídio São José

Assunto: Encaminha Petição do interno Francisco Chagas

Despacho: Despacho no anexo. Comunique-se.

Belém, Pa., em 28.06.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Despachos em Processos**

N. 5366 — Homologação de Opção

Requerente: Severino Ferreira Barros (Adv. Dr. Mário Chermont).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Despacho: Junte-se uma petição do Requerente, por



min hoje despachada.

Belém, Pa., em 28.06.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
(Ext. Reg. n. 2588 — Dia — 21.7.73)

**BOLÉTIM DA JUSTIÇA  
FEDERAL N. 116**

Expediente do Dia 29.06.73.  
**JUIZ FEDERAL E DIRETOR  
DO FORO**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Dr. Aristides Porto de Medeiros

**DIRETOR DA SECRETARIA**

Dr. José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR.**

**DR. JUIZ FEDERAL E**

**DIRETOR DO FORO**

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Antonio Marcos Loureiro, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Ronald Costa Borrajo, Maria da Graça Cateb Bitar, Waldemar de Souza Lima, H. Mesquita & Cia., Lutfala de Castro Bitar e ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pague as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa., em 29.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

**GABINETE DO EXMO. SR.**

**DR. JUIZ FEDERAL**

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Cláudio Pastor Dacier Lobato e Mário Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Egidio Salles).

Assunto: Os suplicantes requerem a V. Exa. que, ao receber a denúncia, considere a ocorrência da prescrição do crime de peculato culposo que se lhes imputa, julgando extinta a punibilidade.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Cia. Siderúrgica da Amazônia — SIDERAMA (Adv. Dr. Antonio Lindoso)

Assunto: requer se digno V. Exa. de intinar os autos a exibirem os comprovantes em Juízo.

Despacho: N. A. Ouça se o autor. Belém, Pa., em 29.6.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ral.

Of. T.P. n. 824 do Chefe

do Setor Pará da SUCAM

Assunto: apresente o servidor Pedro Couto Vilar.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.6.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 204/73-CART/SR/DPF/PA do Sup. Regional do D.P.F./PARÁ

Assunto: Encaminha Inq. Pol. n. 08/73-SR/PA.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 29.6.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — PARABOR — (Adv. Dr. José M. Reis Ferreira).

Assunto: requer exame parcial da escrita do BASA.

Despacho: 10.) Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa., em 29.06.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 203/73-CART/SR/DPF/PA do Sup. Regional do D.P.F./PARÁ

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 01/73-SR/PA (Processo n. 03/73).

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 29.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Representante do Ministério Público Federal em Substituição. (Carlos Ailson Peixoto).

Assunto: Solicita seja determinada a instauração de Inq. Pol. pela Delegacia Reg. de Polícia Federal a fim de ser apurada a responsabilidade penal dos ex-Diretores da Pesca. S.M.J.

Despacho: Como requer. — Belém, Pa., em 29.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR.**

**DR. JUIZ FEDERAL**

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 320/73-GD da Diretoria da Escola Técnica Federal do Pará.

Assunto: Presta informação sobre o Sr. Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Assunto: requer se digno de determinar a baixa dos autos ao Sr. Contador do Juízo, a fim de que seja elaborada a conta respectiva.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. DRF-SIJ N. 400/73 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informa a V. Exa. que o proc. DRF-02515/72 está em fase de preparo para julgamento.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. DRF-SIJ N. 401/73 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informa que a ação relativa as mercadorias encontradas em imóvel de propriedade de Anacleto Fournão de Souza já foi instaurada estando o processo em face de preparo para julgamento.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. DRF-SIJ N. 401/73 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informa que a ação relativa as mercadorias encontradas em imóvel de propriedade de Anacleto Fournão de Souza já foi instaurada estando o processo em face de preparo para julgamento.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: — Carlos Henrique Saldanha da Gama.

Assunto: — Requer desistência de ação.

Despacho: — Não tomo conhecimento do contido nesta petição por faltar ao seu subscritor o *jus postulandi*. Arquite-se. Belém, 29.06.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 047/SEC-73 do Dr. Juiz Diretor da Repartição Criminal.

Assunto: — Ref. Offícios ns. 070, 099, 186, 437, 482, 666, 544 e 924, todos dessa Repartição.

Despacho: — A Secretaria. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: — José Maria Cardoso.

Assunto: — Requer seja habilitado a prosseguir na defesa de Agenor dos Santos Pereira.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 33 — Cobrança de Autos  
Requerido: — Dr. Carlos Adalberto Chady.

Despacho: — Faça-se a cobrança dos autos. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 71897 — Agravo de Mandado de Segurança

Recorrente do Ofício: — Juiz Federal no Estado.

Agravado: — Antonio Carlos da Silva Rodrigues (Adv. Dr. Geraldo Távora).

Autoridade Requerida: — Delegado Reg. do Dep. de Polícia Federal.

Despacho: — A conclusos. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 28356 — Apelação Cível — Tribunal Federal de Recursos.

Apelante: — The Loudon Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Apelado: — F. Vasconcelos (Adv. Dr. Laércio Franco).

Despacho: — Notifique-se a desistente a efetuar o pagamento das custas. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5550 — Ação Penal

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Mikhail Salem Tayer e Ibrahim Hadad.

Despacho: — I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 20 de setembro próximo, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Requistem-se da Polícia Federal informações sobre o veículo e as mercadorias apreendidas. V — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhe informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. VI — Intime-se. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.



ros — Juiz Federal Substituto.

N. 5545 — Mandado de Segurança.

Impetrante: — Elias Hage & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Marcílio Vianna).

Impetrado: — Delegado da Receita Federal.

Despacho: — Notifique-se a autoridade impetrada, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa. preste no prazo de 10 dias as informações que achar convenientes. Belém, 29.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2606 — Dia 21.07.73).

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 117/73**

Exediente do dia 02.07.73 Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria Dr. José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

Despachos em officios e petições

Petição de Hermando Rodrigues Mattos.

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suple. A Secretaria. Belém, Pa, em 02.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Telex n. 11 de Joel Gomes Ferreira Lima.

Assunto: Comunico remessa autos de apelação cível n. 25.636.C/1.

Despacho: Ciente. Arquivar-se. Belém, Pa. em 02.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

Despachos em officios e petições

Telex do Ministro Marcio Ribeiro.

Assunto: Comunica que em sessão realizada em 22 de junho, tomou posse em exercício do cargo de Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 02.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 644/73 do Dr. Juiz Presidente da 6a. J.C.J. de Belém.

Assunto: ... que determine ... esclarecido a esta Presidência, sobre a ve-

racidade da informação prestada pelo Sr. Mauro Rodrigues Nogueira.

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 02.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 079/BE/73 da Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais — C.P.R.M.

Assunto: Informa que o Sr. Carlos Puty encontra-se ausente da capital e solicita dispensa de comparecimento da audiência do dia 02.07.73.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 018/73-G.P. do Engº Elmir Nobre Saady.

Assunto: Informa que o Bel. Roberto Tadeu Araújo (Procurador do DNER) está credenciado como preposto da Entidade, podendo pois representá-lo em Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

**SENTENÇAS PROFERIDAS N. 3623 — Crime de Contrabando ou descaminho.**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: José Helvécio C. de Almeida e Waldir Pereira da Silva (Adv. Drs. Egydio Salles).

Sentença: Julgo procedente a denúncia de fls. 2-3 e, em consequência, considerando as examinadas circunstâncias judiciais, condeno os réus Waldir Pereira da Silva e José Helvécio Camponês de Almeida, já qualificados à f. e f., como incurso no art. 334, § 1º, letra "d", do Cód. Penal, o primeiro, e no art. 349, do mesmo diploma legal o segundo, fixando a pena de um (1) ano e três (3) meses de reclusão, para o réu Waldir Pereira da Silva, e um (1) mês e vinte e três (23) dias de detenção, e multa, de dois cruzeiros...

(Cr\$ 2,00), para o réu José Helvécio Camponês de Almeida, penas que considero definitivas e a serem cumpridas na Penitenciário, o Presídio São José. Os condeno, também, nas custas do processo. Lance o Sr. Dr. Diretor da Secretaria, os nomes dos réus no rol dos culpados e contra eles se expeça o competente mandado de prisão. Custas na forma da lei. P. R. e I Belém, Pa, em 22.06.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4948 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Leonardo Pereira Coelho.

Reclamada: SUCAM (Antiga Endemias Rurais).

Sentença: Julgo procedente, em parte, a reclamação, para condenar como condenado a reclamada a pagar ao reclamante a verba relacio-

nada com a gratificação de Natal, na forma do pedido à fls. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 29.06.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

Despachos em officios e petições

Telex n. 1170 do Ministro Marcio Ribeiro.

Assunto: Comunica que em 22.06.73, tomou posse do cargo de Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Lourival Sebastião Barata. (Adv. Dr. Ruy Barata).

Assunto: Vem por seu advogado apresentar defesa prévia.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 95/73 do Juiz Federal da 2a. Vara — Heraldo Vidal Correia.

Assunto: Encaminha cópias das denúncias do réu José Felismino.

Despacho: Arquivar-se. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Antonio Augusto de Almeida Vasconcelos que, através de seu advogado, nega a prática do crime que lhe é imputado, requerendo a realização de perícia médica do acusado.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Cândido Filho e Waldecy Bastista de Carvalho.

Despacho: — Junte-se a Carta Precatória devolvida pela Seção Judiciária do Estado de São Paulo. Belém, 07.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4216 — Executivo Fiscal

Exequente: — Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — (Adv. Dr. Júlio de Alencar).

Executado: — Imaço S/A.

Despacho: — Não está integralmente cumprido o ordenado a fls. 15-v. A Secretaria. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1511 — Executivo Fiscal.

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Jão Estanislau Façanha Filho.

Despacho: — Vista à Exequente. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3767 — Ação Penal

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Antonio Nery Pinheiro e Bernardino da Costa e Silva — Adv. Drs. Francisco N. Salgado e Gervásio M. Meireles.

Despacho: — Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3950 — Executivo Fiscal

Exequente: — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executados: — José Maria, Carlindo Isaac e Selma Terezinha N. da Silva.

Despacho: — Restitua-se ao Executado o saldo que tem em seu favor. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4584 — Ação Executiva

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: — Joffre de Sá Seixas e Ramiro das Neves Dias.

Despacho: — Esclarece a Secretaria. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4332 — Executivo Fiscal

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: — Joffre de Sá Seixas e Ramiro das Neves Dias.

Despacho: — Esclarece a Secretaria. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4332 — Executivo Fiscal

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: — Joffre de Sá Seixas e Ramiro das Neves Dias.

Despacho: — Esclarece a Secretaria. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4332 — Executivo Fiscal

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: — Joffre de Sá Seixas e Ramiro das Neves Dias.

Despacho: — Esclarece a Secretaria. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.



**Exequente:** — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
**Executado:** — J. M. Miranda & Cia.

**Despacho:** — Ao Cálculo Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1811 — Tribunal Federal de Recursos (Apelação Criminal)

**Apelante:** — Orlando da Silva (Adv. Dra. Jocsella C. Kauffman).

**Apelada:** — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

**Despacho:** — Vista ao representante do Ministério Público Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4243 — Ação Penal  
**Autora:** — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

**Réus:** — Carlos Nagib Mas-soud e Chang Roque Ling (revel) (Adv. Drs. Ruy Batista e Ademir Kato).

**Despacho:** — Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5471 — Ação Pena.  
**Autora:** — A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacyr Dias).

**Réus:** — Edson da Costa B. Filho e Francisco Brito Teixeira.

**Despacho:** — Arquite-se. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4890 — Executivo Fiscal  
**Exequente:** — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

**Executado:** — Gilberto Andrade Lima.

**Despacho:** — Sobre o cálculo diga a Exequente. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4312 — Executivo Fiscal  
**Exequente:** — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

**Executada:** — Rita Ferreira Costa Araújo.

**Despacho:** — Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5551 — Exceção de Incompetência de Juiz.

**Excipiente:** — Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

**Paulo Meira).**

**Excepto:** — Juiz Federal.

**Despacho:** — Acato a manifestação do representante do Ministério Público Federal, e, em consequência, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual. Intimasse. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Sentenças Proferidas**

N. 4527 — Executivo Fiscal  
**Exequente:** — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

**Executada:** — Construtora Crispim Ltda.

**Sentença:** — Julgo extinta a ação pelo pagamento. P.R. I. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4767 — Executivo Fiscal  
**Exequente:** — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar).

**Executado:** — Eduardo Lobato Boulhosa.

**Sentença:** — Idêntica a acima.

N. 1638 — Executivo Fiscal  
**Exequente:** — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar).

**Ré:** — Izabel D. Duarte.

**Sentença:** — Julgo extinta a ação pelo pagamento. P.R. I. Belém, 02.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4751 — Executivo Fiscal  
**Exequente:** — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar).

**Executado:** — Belarmino Paraense Barros.

**Sentença:** — Idêntica a acima.

N. 4759 — Executivo Fiscal  
**Exequente:** — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar).

**Executada:** — Cecília Viana Nahum.

**Sentença:** — Idêntica a acima.

N. 5149 — Executivo Fiscal  
**Exequente:** — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. F. Rólo).

**Executado:** — José Agostinho da Vera Cruz.

**Sentença:** — Idêntica a acima.

(Ext. Reg. n. 2632 — Dia 21.07.73).

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 118/73**  
Expediente do dia 03.07.73  
**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

**Dr. Aristides Porto de Medeiros**  
**DIRETOR DA SECRETARIA**

**Dr. José Aguiar Barroso**  
**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**  
**Despachos em Offícios e Petições**

Petições de: C. R. Almeida S. A., Construtora Genésio Gouveia S. A., Eimar Messias Marcião Neves, Celinia Miller Pereira, Elcy Barbosa Araújo, Mário Penna da Cunha Araújo, Capaz — Cia. Agro Pastoral Água Azul, que solicitam Certidão Negativa.

**Despacho:** Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.  
Petição de: Yolando Chagas Rodrigues

**Assunto:** Requer quinquênio

**Despacho:** A. Conclusos, depois de devidamente informado pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 03.07.73

a) A. Santiago—Juiz Federal.  
Petição de: Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG)

**Assunto:** Solicita Certidão

Negativa

**Despacho:** Indique a Supte o número do C.G.C. e volte querendo.

Belém, Pa., em 03.07.73

a) A. Santiago—Juiz Federal.  
**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

**Despachos em Offícios e Petições**

Of. n. 1280/73 do Diretor do Centro Sócio-Econômico, em Exercício

**Assunto:** Apresenta o ser

vidor Jorge Vaz Sanches

**Despacho:** Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 03.07.73

a) A. Santiago—Juiz Federal

Of. n. 66 do Prof. Superintendente do Setor de Prática Jurídica

**Assunto:** Apresenta o formulário Sr. Jorge Vaz Sanches

**Despacho:** Idêntico ao acima.

Of. n. 376/73 do Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 3a. JCI de Belém

**Assunto:** Remessa de autos.

**Despacho:** A distribuição.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Of. n. 373/73 do Dr. Raimundo das Chagas

**Assunto:** Solicita informações sobre o proc. n. 30. ....

JCJ—9469 e anexos em que é reclamante Curtume Gurjão S. A.

**Despacho:** 1o.) Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Petição de: Nicolau da Silva Beltrão

**Assunto:** Vem renunciar os poderes que lhe foram outorgados

**Despacho:** N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Petição de: Caixa Econômica Federal do Pará — C.E.F. (Adv. Dr. Leonan G. Cruz)

**Assunto:** Solicita a V. Exa. que se digne mandar juntar proc. executivo que move contra Nazaré da Consolação Rodrigues Fernandes, José Natan Pereira Cardoso, José Otávio de Seixas Simões, Walter Tadeu da Cruz Fração e Edgard Batista de Miranda.

**Despacho:** Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

Petição de: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonan Cruz)

**Assunto:** Solicita seja homologada desistência de ação em virtude de ter entrado em acordo com os executados (Jurgen Carlos Fischer e outros).

**Despacho:** N. A. Conclusos

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

**Despachos em Processos**

N. 1787 — Cíveis de Ação Executiva

**Exequente:** Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

**Executada:** Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S. A. — ATINCO

**Despacho:** Cite-se para os atos de execução da sentença proferida à f.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

N. 1083 — Ação Executiva

**Exequente:** Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Av. Dr. Antônio Cândido M. Brito)

**Executado:** Dorivaldo Melo Vieira

**Despacho:** Reitere-se, digo

Reitere-se o pedido de f.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal.

N. 104 — Cíveis de Ação Executiva

**Exequente:** Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM



Executada: Emp. de Navegação Migueis Ltda.

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal. N. 5286 — Executivo Fiscal Exequeute: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antônio Serra).

Executada: Léa Rodrigues  
Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal. N. 5327 — Executivo Fiscal Exequeute: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antônio M. Serra).

Executada: G. Martins & Filhos.

Despacho: Feltos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal. N. 4979 — Executivo Fiscal Exequeute: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Lamartine Nogueira)

Executado: PESCOMAR — Cia. Nacional de Pesca

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal. N. 3613 — Executivo Fiscal Exequeute: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Amazônia Florestal Limitada

Despacho: Sobre o requerimento de f. 10 digam a Dra. Procuradora da Fazenda Nacional e o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal. N. 3018 — Ação Executiva Exequeute: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. Brito)

Executada: Martins, Irmãos, Ind. e Comércio S. A.

Despacho: Expeça-se nova carta precatória para avaliação e venda dos bens penhorados à f.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal. N. 3018 — Ação Executiva Exequeute: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. Brito)

Executada: Martins, Irmãos, Ind. e Comércio S. A.

Despacho: Expeça-se nova carta precatória para avaliação e venda dos bens penhorados à f.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal. N. 3018 — Ação Executiva Exequeute: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. Brito)

Executada: Martins, Irmãos, Ind. e Comércio S. A.

Despacho: Expeça-se nova carta precatória para avaliação e venda dos bens penhorados à f.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal. N. 3018 — Ação Executiva Exequeute: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. Brito)

cargo pelo Dr. Geraldo Lima  
Despacho: Idêntico ao acima.

Peticões da Caixa Econômica Federal (CEF) (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Solicita juntada do processo executivo que move contra: Andrino Pereira da Silva, Arnóbio de Nazaré Nunes, Basílio Vieira de Carvalho, Manoel Marques Sodré Voltaire Hesketh, Pedro Lopes Ribeiro, Manoel Carlos da Costa Monteiro, Luiz Leopoldino Gonçalves e Francisco de Assis Veiga Duarte.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Peticões da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Solicita V. Exa. se digne mandar juntar ao processo executivo que move contra: José Ribamar Mendes, Edilson Ribeiro Maia, Guy Rodrigues Peixoto e Charles Gomes Coqueiro e Eloy Rayol Brasileiro.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 5536 — Executivo Fiscal Exequeute: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Laurindo Lisboa Martins

Despacho: Expeça-se Edital de citação com o prazo de 30 dias.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5534 — Executivo Fiscal Exequeute: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Otacílio Ramos Soares

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5546 — Executivo Fiscal Exequeute: União Federal (Adv. Dr. Carlos A. Peixoto)

Executado: Firmo Fernandes da Silva

Despacho: Indique a Exequeute o endereço do Executado.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5538 — Executivo Fiscal Exequeute: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Roberto de Freitas

Despacho: Expeça-se edital para citação com o prazo de 30 dias.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 71897 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Mandado de Segurança)

Recorrente: Juiz Federal no Estado

Agravado: Antônio Carlos

da Silva Rodrigues (Adv. Dr. Geraldo Távora)

Antoridade requerida: Delegado Regional do D.P.F.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3325 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldemar Gonçalves de Castro, Dorival Pantoja, Orlando C. Jacob, Adamastor D. C. da Rocha, Humberto J. Vieira, Estevam C. dos Santos, Jorge N. Barata

Alfredo N. Pantoja, Emanuel N. Batalha e Jurandir T. Pinheiro. (Adv. Dr. Wilson A. Souza)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público se insiste na tomada de depoimento da testemunha José de Siqueira Rodrigues Filho.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 70 — Ação Ordinária

Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré: Emp. de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Dr. Laércio Franco).

Despacho: Recolha-se o valor das custas.

Belém, 03.07.73

da Silva Rodrigues (Adv. Dr. Geraldo Távora)

Antoridade requerida: Delegado Regional do D.P.F.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3325 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldemar Gonçalves de Castro, Dorival Pantoja, Orlando C. Jacob, Adamastor D. C. da Rocha, Humberto J. Vieira, Estevam C. dos Santos, Jorge N. Barata

Alfredo N. Pantoja, Emanuel N. Batalha e Jurandir T. Pinheiro. (Adv. Dr. Wilson A. Souza)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público se insiste na tomada de depoimento da testemunha José de Siqueira Rodrigues Filho.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 70 — Ação Ordinária

Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré: Emp. de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Dr. Laércio Franco).

Despacho: Recolha-se o valor das custas.

Belém, 03.07.73

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5297 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Leotte Piqueira, Aristides Araújo, Alli Mussi, Roque e Waldecy Carvalho.

Despacho: I — Informe a Secretaria se tem conhecimento do paradeiro do réu Alli Mussi. II — Não tendo o réu Waldecy Batista de Carvalho comparecido para ser qualificado e interrogado, apesar de regularmente citado (fls. 155), declaro-o revel, "ex vi" do estatuído no art. 366 do Código de Processo Penal. Em obediência à regra consignada nos arts. 261 e 263 nomeio para funcionar como seu defensor o doutor Fabiano Cândido Ferreira (Inscr. OAB n. F-29 — Cart. n. 703 — Trav. Campos Sales, 268 — Conj. 402), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura, inclusive para atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 296 do CPP. III — Com fundamento no que estabelecem os arts. 261 e 263 da lei penal adjetiva, nomeio para funcionar como defensor dativo do réu Roque Cândido Filho o doutor Francisco Caetano Miléo (Inscr. OAB n. F-29 — Cart. n. 586 — Rua 13 de Maio, 82 — 6o. and. —

Conj. 601 — Telefone 22-0393), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado, inclusive para oferecimento de alegações preliminares no tríduo. IV — Intime-se Belém, 03.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EM TEMPO: Forme-se o segundo volume com as peças subsequentes. Data SUPRA.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 32779 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Peticão)

Recorrente: Juiz Federal no Estado

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravada: Carpeça Importadora Ltda.

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. P. R. I.

Belém, Pa., em 03.07.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2976 — Executivo Fiscal Exequeute: União Federal (Adv. Dr. Moacyr Dias)

Executada: Cerâmica São José Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. n. 2633 — Dia 1.07.73)

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 119/73 EXPEDIENTE DO DIA 04.07.73

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros.

Diretor da Secretaria: — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Despachos em Offícios e Peticões

Peticões de: — Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), Paulo Filippo Variola, Marcos Marcelino & Cia. Ltda., J. Filgueiras Representações Ltda. e Engenorte Ltda. Engenharia e Construções.

Assunto: — Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa., em 04.07.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Peticões



Petição de: Moacyr Bernardino Dias (2o. Promotor da Capital).

Assunto: — Requer seja encaminhado ao Dr. Moacyr B. Dias o processo em que é réu o Sr. Alberto Carlos Chady e outros.

Despacho: — Como requer. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Circular GR/32/73 do Reitor da Universidade Federal do Pará.

Assunto: — Convida V. Exa. para assistir a cerimônia de transmissão de cargo ao novo Reitor.

Despacho: — Arquite-se. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 082/DRAC/1095 do Comandante da Primeira Zona Aérea.

Assunto: — Depósito e Guarda de Aeronaves Civis.

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Arthemis Leite da Silva (2o. S. Proc. Geral do Estado).

Assunto: — Requer dignese de nomear outro advogado para continuar na defesa dos direitos do acusado Sr. Albeciades José Pinheiro.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: — Francelino Barata Aleixo.

Assunto: — Vem propor Reclamação Trabalhista contra o Ministério da Aeronáutica.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: — Mauro Rodrigues Nogueira (Adv. Dr. Aldebaro Klautau).

Assunto: — Ref. Proc. n. 5.222 em que o mesmo atua como síndico.

Despacho: — N. A. Diga a exequente. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DFJ/DN/SN/Proc. 8.704/73 do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: — Encaminha Certificado de naturalização do Sr. Hajime Nakada.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DFJ/DN/SN/Proc. 8.700/73 do Dep. Federal de Justiça.

Assunto: — Encaminha Certificado de naturalização do Sr. Hiroaki Tamai.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Of. DFJ/DN/SN/Proc. 17.981/72 do Dep. Federal de Justiça.

Assunto: — Encaminha Certificado de naturalização do Sr. Jakob Ewert.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Carlos Ailson Peixoto (Proc. Reg. da República em Substituição).

Assunto: — Vem denunciar a V. Exa. Raimundo Nonato Monteiro da Silva e Tertuliano Brito de Farias.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Moacyr Bernardino Dias (2o. Promotor da Capital).

Assunto: — Requer encaminhamento dos autos onde é indiciado o Sr. Adriano Gonçalves Menezes).

Despacho: — Como requer. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória de Intimação.

Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. da 1a. Vara, 1a. Região da Seção Judiciária do Dist. Federal.

Deprecado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. do Estado do Pará.

Despacho: — A. Cumprase. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos N. 4847 — Ação Executiva Exequente: — Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Claudio Souza).

Executada: — Usina Jacira S/A.

Despacho: — Nada a sanear. Designo o dia 19 do mês de novembro vindouro, único desimpedido, às 10 horas, para a audiência de intimação e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 22 — Pedido de Providências.

Requerente: — Luiz Camarão Pimenta.

Requerido: — Mauro Rodrigues Nogueira.

Despacho: — Constan dos autos, à f. e f., que os bens penhorados à Pescomar Companhia Nacional de Pesca no processo n. 5222 de executivo fiscal que lhe move a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM), estão sendo utilizados pelo depositário Luiz Camarão Pimenta, o qual, sem autorização deste meu Juízo, houve por bem permitir a montagem dos escritórios das empresas FRIPESCAL S/A. — Construções Navais e Pesca e CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca dentro do prédio da fábrica, objeto da penhora, à rodovia Arthur Bernardes n. 5.003, nesta cidade. Em consequência, estão tais empresas indevidamente com os seus escritórios ali instalados, pelo que ordeno a intimação das mesmas, nas pessoas dos seus representantes legais ou quem suas vezes fizer, para, no prazo de 24 horas, desocuparem as dependências da fábrica ou a sede da Pescomar — Companhia Nacional de Pesca, sob pena de, findo o prazo, ser efetuado o despejo. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5323 — Ação Criminal (Corrupção Ativa e Passiva).

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Jaime Começanha Balesteros, Ademar de Oliveira e Weber Eidel Quemel Gonçalves.

Despacho: — Renovem-se as diligências para os dias 11 do mês em curso, às 16,00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado o acusado Ademar de Oliveira e o 1.º do mês de agosto vindouro, às 16,00 horas, a fim de ser qualificado o indiciado Jaime Começanha Balesteros. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4676 — Ação Penal (Peculato).

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Agripino Lameira da Silva.

Despacho: — Designo o dia 21 do mês de novembro vindouro, único desimpedido, às 10,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas a f., as quais deverão ser no-

tificadas na forma da lei, cientes o réu, o seu advogado e o representante do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3768 — Ação Penal (Tráfico de Mulheres).

Autora: — Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Carlos Nagib Mas-soud, "King Claude" e "Ket-tai" (Adv. Drs. Ruy Barata, José B. Sena e Helomar G. Matos).

Despacho: — Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 997 — Ação de Aviventação dos Marcos.

Autor: — Inst. Nac. do Desenvolvimento Agrário — INDA (Adv. Dr. Pedro Peixoto).

Despacho: — Designo o dia 20 do mês de novembro vindouro, único desimpedido, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, observadas as demais formalidades legais. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas N. 5256 — Ação Criminal (Contrabando).

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Alberto Pinto Vieira e Raimundo Pereira Filho (Adv. Drs. Domingos Emmi e Stênio do Carmo).

Sentença: — Julgo procedente a denúncia de f. 23 e condeno os réus Alberto Pinto Vieira, vulgo "Maranhão", e Raimundo Pereira Lima Filho, já qualificados à f., como incurso nas sanções do art. 334 § 1.º, letras "a" e "c" do Cód. Penal Brasileiro, com a alteração introduzida pelo art. 5º da Lei n. 4.729/65, respectivamente, levando em atenção as considerações, digo consideradas diretrizes do art. 42 e 43 do citado diploma legal, aplicando-lhes as penas de um (1) ano e três (3) meses de reclusão, para o réu Alberto Pinto Vieira, de apelido "Maranhão", e de dois (2) anos, seis (6) meses e um (1) dia de reclusão, para o réu Raimundo Pereira Lima Filho, penas a serem cumpridas no Presídio São José. Os con-



deno, também, nas custas do processo. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados e contra eles se expeda o competente mandado de prisão. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 27.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5552 — Habeas-Corpus Preventivo.

Autor: — José M. Reis Ferreira.

Réu: — O Cel. Sup. da Delegacia Regional de Polícia Federal.

Sentença: — Julgo prejudicada a presente ordem de "habeas-corpus". Custas na forma da lei P. R. e I. Belém, Pa., em 04.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Petições

Petição do Dr. Julio de Alencar

Assunto: Vistoria Ad Perpetuum Rei Memoriam

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4040 — Ação Executiva Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: João Batista Carneiro

Despacho: A vista do contido na peça de fls. 18, officie-se ao BASA e à ENASA solicitando confirmação do alegado. Belém, 04.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4032 — Ação Executiva Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Mário Barros Estrada

Despacho: Cumpra-se o r. despacho de fls. 19. Belém, 04.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3276 — Ação Executiva Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executada: Afonsina Elinda Aragão de Souza

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 04.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3777 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição

Recorrente: Juiz Federal no Estado

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravado: Agnaldo Ferreira Pinto

Despacho: — A Conclusão. Belém, 04.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1977 — Ação Executiva Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra)

Executada: Lira & Rocha Ltda. (Adv. Dr. Carlos Flattilha)

Despacho: Digam os postulantes de fls. 105 e 121.

Belém-Pará, em 4/07/1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 5133 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: João Lima da Silva

Despacho: I— Junte-se cópia de fls. 29/30 do Proc. n. 3734.

II— não tendo o réu comparecido para ser interrogado, apesar de regularmente citado (fls. 60 e verso), declaro-o revel "ex vi" do disposto no art. 366 do Código de processo Penal.

III— Com fundamento no que estabelecem os arts. 261 e 263 da lei penal adjetiva, nomeio para servir como defensor do acusado o doutor Carlos Horário Freire (Inscr. OAB n. ... L-60), Cart. n. 1144 — Trav. Dr. Moraes, 144), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado, inclusive para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do CPP. IV— Intime-se.

Belém-Pará, em 4/07/1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3734 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Domingos Antonio Teixeira Netto

Despacho: Com fundamento no que estabelecem os arts. 261 e 263 do Código de Processo Penal, nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Luiz Carlos Horário Freire (Inscr. OAB n. ... L-60) — Cart. n. 1144 — Trav. Dr. Moraes, 144), que servirá sob a fé de seu grau, devidamente, digo devendo S. Exa.

ser imediatamente notificado, inclusive para oferecimento de alegações preliminares no tri-duo. Intime-se.

Belém-Pará, em 4/07/1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 5403 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Neves, José Correa, Marcilio Moraes, Antonio da Silva, Dagoberto Souza

"Tião", Manoel Gonçalves, Guilherme Valente, "Zacarias"

"Felô", Wilson Pereira e "Lima".

Despacho: I— Recebo a denúncia. II— Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo, devendo os conhecidos por Marcilio Antonio

Moraes ou Marcilio Antonio

Barbosa, Antonio Martins da

Silva "Tião", "Zacarias", "Felô"

e "Lima" serem chamados por Edital com o prazo de 15 dias.

III— Designo a audiência do dia 2 de agosto próximo, às 9

horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV—

Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal,

Auditor da 8a. Circunscrição

Judiciária Militar e Auditor da

Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os

acusados já sofreram alguma

condenação por sentença transitada em julgado perante tais

foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância

com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido officie-se ao Instituto Nacional de

Identificação. V — Solicitem-se informações sobre o paradeiro

do veículo de que trata o art. 396 do expedito de fls. 12 e o officio de fls. 38, face ao contido

no expediente de fls. 96 VI — Intime-se.

Belém-Pará, em 4/07/1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 5504 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Albino Vidinho Ferrreira Lopes Filho e outros

Despacho: Preliminarmente, informe a Secretaria qual a

data em que o doutor Moacir Bernardino Dias recebeu os

presentes autos para pronunciação, bem como se naquela

oportunidade estava no desempenho da função de Procurador

da República, e se, ao oferecer a denúncia de fls. 2/8 (30/5/73) poderia legalmente fazê-lo.

Belém-Pará, em 4/07/1973.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

Serviço de Distribuição:

Distribuidora Federal: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da

Primeira Instância em audiência realizada às 11,00 horas do dia 4.07.73.

V—AÇÕES DIVERSAS:

N. 5562 — Reclamante Francelino B. Aleixo

Reclamado Ministério da Aeronáutica (Q.G. 1a. Z. Aérea)

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5563 — Requerente Narciso B. da Silva

Requerido Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

VI—FEITOS NÃO

CONTENCIOSOS:

N. 5554 Requerente Inst. Nac. de Colonização e Ref. Agrária

Requerido Walderley M. Lima

Ao: MM. Juiz Federal Subst.

N. 5555 — Requerente Takuji Hashiguchi

Ao: MM. Juiz Federal Subst.

N. 5556 — Requerente Hajime Nakada

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5557 — Requerente Yoichi Nakamura

Ao: MM. Juiz Federal Subst.

N. 5558 — Requerente Hiroaki Tamai

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5559 — Requerente Morikazu Nobushige

Ao: MM. Juiz Federal Subst.

N. 5560 — Requerente Jakob Ewert

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5562 — Requerente Francelino B. Aleixo

Requerido Minist. da Aeronáutica (Q. G. 1a. Z. Aérea)

Ao: MM. Juiz Federal

VII—PROCEDIMENTOS

CRIMINAIS:

N. 5564 — Autora A Justiça Pública

Réus Raimundo Nonato Souza e outros

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5565 — Autora A Justiça Pública

Réus Waldomiro Ramiro Souza e outros.

Ao: MM. Juiz Federal Subst.

IX—PROCEDIMENTOS

CRIMINAIS DIVERSOS:

N. 5562 — Deprecante Exmo Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara



1a. Região da Seção Judiciária do Dist. Federal.

Ao: MM. Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2663 — Dia 21.07.1973)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 120/73**

EXPEDIENTE DO DIA 5/07/73

Juiz Federal e Dir. do Foro

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**

Juiz Federal Substituto

**Dr. Aristides Porto de Medeiros**

Diretor da Secretaria

**Dr. José Aguiar Barroso**

Gabinete do Exm. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Distribuidora Belém de Móveis Ltda. e BELAUTO — Belém Automóveis S/A.

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa., em 05.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Antonio Fernandes Prata e João de Matos

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Indefiro. Belém Pa., em 05.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Carlos Alberto Domingues Castilho

Assunto: Vem requerer Certidão da data da prisão em flagrante dos acusados

Despacho: 1) Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém Pa., em 05/07/73.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 39/73 do Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará

Assunto: Encaminha Processos ns. DRPA-2652/73 e 2801/73.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 05.07.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Despachos em Processos N. DRPA n. 2801/73 do Ministério do Trabalho e Previdência Social

Reclamante: Máximo Teixeira da Silva

Reclamada: SUCAM

Assunto: Falta de anotação C/P

Despacho: A distribuição. Belém, Pa., em 05.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

N. DRPA — 2802/73 do Ministério do Trabalho e Previdência Social

Reclamante: Roberto Ferreira Fialho

Reclamada: SUCAM

Assunto: Falta de anotação na Cart. Profissional

Despacho: Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Gelson Ferreira Novo e José Maria Martins Dias

Assunto: Apresentam alegações preliminares em favor de João Ferreira de Sousa.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: FRIPESCAL S/A — Construções Navais e Pesca (Adv. Dr. Carlos de Lima)

Assunto: Informa que em consequência a respeitável desse Juiz será reconsiderada quanto a Supte., cumprido-se, desse modo, sem obstáculo, o contrato existente a sua rescisão por forma regular.

Despacho: N. A. Nada reconsiderar. Belém, Pa., em 05.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Alli Mussi (Adv. Dr. Carlos Mendes de Oliveira)

Assunto: Requer o Suplicante, após os trâmites de direito, seja aprovado somado ao tempo de prisão já cumprido no País, o período que esteve preso a disposição da Justiça Federal em Goiás, para efeito de considerar junto ao restante da pena de prisão que deverá continuar a cumprir neste Estado.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 05.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Alli Mussi (Adv. Dr. Carlos Mendes de Oliveira)

Assunto: Requer que seja deferido o cumprimento do restante de sua pena no Estado de Goiás, na prisão onde já se encontra, colocando-o à disposição do

Exmo. Dr. Juiz Federal de Goiás, até o término de sua pena.

Petição de: Alli Mussi (Adv. Dr. Carlito Mendes de Oliveira)

Assunto: Requer a restituição do veículo em pauta, eis que o mesmo não tem interesse no processo, determinando após os trâmites legais, seja expedido o mandado de restituição do mesmo veículo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. RPAG/25 do Instituto Nac. de Previdência Social

Assunto: Vem prestar informações sobre o serviço do INPS, Dr. Geraldo Ceetano Correa Sobrinho.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. SCA/DA/DEPA/73 — CIRC. n. 00743 da Sup. Nacional do Abastecimento (SUNAB).

Assunto: Encaminha cópia da Portaria SUPAB n. 10.0.73.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 05.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 208/73 — CART|SR|DR|PARA do Sup. Regional do DP|PARA

Assunto: Encaminha Inq. Pol. n. 23/73 — SR|PA.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 05.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Petição do: Procurador Regional da República em substituição (Dr. Carlos Ailson Peixoto)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra: Waldomiro Ramiro Sousa, Vinuco Rodrigues dos Santos, Antonio Marques, Carlos Alberto Silva e Zenadio Nunes da Piedade.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 05.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Assunto: Vem propor perante este MM. Juiz, a presente medida preventiva de

Sequestro dos Bens de propriedade de Wandercley Meira Lima.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 05.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. DFJ|DN|SN Proc. n. 8.669-73 do Departamento Federal de Justiça

Assunto: Encaminha Certificado de naturalização de Morikatzu Nobushige.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DFJ|DN|SN Proc. n. 8.701/73 do Departamento Federal de Justiça

Assunto: Encaminha Certificado de naturalização de Yoichiro Nakamura.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DFJ|DN|SN Proc. n. 8.711/73 do Departamento Federal de Justiça

Assunto: Encaminha Certificado de naturalização de Takuji Hashiguchi.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 376/73 do Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na presidência da J.C.J. de Belém.

Assunto: Encaminha o Proc. de Reclamação n. 3a. J.C.J.—535/73

Despacho: Idêntico ao acima.

Despacho em Processo N. 25639 — Tribunal Federal de Recursos (Apelação Cível)

Recorrente: Juiz Fed. Substituto no Estado

Apelante: INPS

Apelada: Iraçy de Oliveira Rodrigues (Adv. Dr. Daniel C. Souza)

Despacho: A Conclusão. Belém, 05.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida N. 2559 — Ação Cominatória

Autor: Luiz Otávio Franco e outros (Adv. Dr. Geraldo F. Lima)

Reu: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro)

Sentença: Homologo a desistência manifestada a Ins., em consequência, declaro cessada a instância. Custas pelos assistentes. P. R. I. Belém, 05.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 21.07.73)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificada a senhora Vitória Celia Botelho, viúva do se-

nhor Antonio Albino Alves Botelho, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo de reclamação n. 1a. J.C.J. — 541/73, em que é reclamante o senhor Georgenor de Franco

Martins, para que compareça à sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro Primeiro, número setecentos e cinquenta, segundo bloco, primeiro andar, às

15.00 horas do dia 02.08.73, para audiência de instrução e julgamento do processo em questão, cujo teor da reclamação é o seguinte:

“Aos 28 dias do mês de maio de 1973, compareceu a



esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Geor- gônio de Franco Martins, brasileiro, casado, motorista de taxi, cart. prof. número 14567 série número 193º que apresentou a seguinte reclamação contra Antonio Albino Alves Botelho, domiciliado no conjunto Costa e Silva, bloco 1 número 46 — apartamento A: Foi admitido a 1.1.72, para dois meses de experiência tendo passado efetivamente a trabalhar para o reclamado depois de dois meses. Foi dispensado a 17.5.73, injustamente. Como motorista de taxi recebia comissão na ordem de 20% sobre a renda apurada durante o dia, nunca tendo ganhado menos que Cr\$ 30,00 por dia. Não é optante, pelo FGTS. Tem três dependentes e nunca recebeu salário família, reclama:

|  |        |
|--|--------|
| Aviso Prévio .....                         | 900,00 |
| Férias Simples .....                       | 600,00 |
| (72/73) .....                              | 600,00 |
| Férias Proporcionais (4/12) .....          | 200,00 |
| Gratificação de Natal de 1972 .....        | 900,00 |
| Gratificação de Natal de 1973 (4/12) ..... | 300,00 |
| Indenização (um período) .....             | 975,00 |
| Salário Família (3 filhos todo período) .. | 416,72 |

T o t a l ..... Cr\$ 4.291,72  
Descanso Remunerado ilíquido

Anotação e Baixa de Carteira de Trabalho ilíquido

Fica ainda notificado a mesma senhora a que nessa audiência, apresente as provas que julgue necessárias, constantes de documentação ou testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento importará na pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I n. 750.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Jul-

gamento de Belém, 16 de julho de 1973.

Delphina Araujo Ramos  
Chefe de Secretaria  
(G. Reg. n. 2336)

#### Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Roberto Junior Portilho da Costa, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo n. 1a. JCJ — .... 885/72 em que é reclamado Orlando Jorge Pereira, para ciência da decisão proferida pelo Juiz Presidente da 1a. JCJ de Belém, em audiência de sete de junho de 1973:

“Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Sem Divergência de Votos, Julgar Procedente as Reclamações, Para Condenar o Reclamado, Orlando Jorge Pereira e Litisconsorte CONGEL — Construções Gerais Ltda., Esta Solidária e Subsidiariamente, a Pagar aos Reclamantes as Parcelas Seguintes:

1 — Ao Reclamante Ramundo Gomes da Silva: A Quantia de Cr\$ 238,78, a Título de Aviso Prévio, Férias Gratificação de Natal Proporcional e Salários Retidos em Dobro (CLT, Artigo 467) Além das Parcelas Ilíquidas de Depósito de FGTS, Juros de Mora e Correção Monetária, e Honorários Advocatícios, Arbitrados em 10% (Dez Por Cento) Nos Termos da Fundamentação

2 — Ao Reclamante Roberto Junior Portilho da Costa a Quantia de Cr\$ 274,18, A Título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal e Férias Proporcionais, Salário Família e Salário Retido, em Dobro (CLT, Artigo 467), Além de Depósito de FGTS, de Valor Ilíquido, a Ser Apurado em Liquidação de Sentença.

Notifiquem-se o Reclamado e a Litisconsorte Esta Através de Edital Para os Efeitos Subsidiários, Cientes os Reclamantes.

Custas, calculadas sobre o valor da condenação ..... (Cr\$ 800,00, inclusive a parte ilíquida), na quantia de Cr\$ 62,40, pelo reclamado”

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que

será publicado pela IMPRENSA OFICIAL, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta à Travessa D. Pedro I n. 750, 1º andar.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de julho de 1973.

Delphina Araujo Ramos  
Chefe de Secretaria  
(G. Reg. n. 2337)

#### Edital de Citação

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o senhor Isidoro Pinheiro, reclamado-executado, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quantia e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.739,90 (hum mil setecentos e trinta e nove cruzeiros e noventa centavos) nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no processo de reclamação número 1a. JCJ — 1511/70, em que é reclamante-execuente Fazenda Federal, em audiência do dia 23 de novembro de 1972:

“Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Sem Divergência, Julgar o Reclamante Isidoro Pinheiro, Carecedor do Direito de Ação Nesta Justiça Por Não Ter Provado o Vínculo Empregatício Com a Reclamada Asas Importadora Ltda. Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido, na quantia de Cr\$ 1.726,50.”

Acórdão TRT número 6.193 Processo TRT — RO 42/73: “Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unanimemente, em não conhecer do recurso por estar o mesmo deserto, em virtude do não pagamento de custas, por parte do recorrente”.

Resumo: Custas pelo reclamante: — Cr\$ 1.726,50 + Custas de execução: — Cr\$ 12,40 = Cr\$ 1.738,90.

Caso não pague nem ga-

ranta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém.

Belém, 18 de julho de 1973, eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10—B, lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Alvaro Elpidio Vieira  
Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 2338)

#### Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de setembro de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, número 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Atahualpa Antonio dos Santos, contra Vidros Industriais do Pará S.A. bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes e que são os seguintes:

“Uma harcha de recozimento 13 polegadas de largura e 27 metros de comprimento, decor branca, dotado com (2) dois motores, sendo (1) um general elétrico e (1) um marca P. V. possuindo também todos os demais acessórios, no estado”.  
Valor atribuído Cr\$ 200.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por



cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de julho de 1973. Eu, Maria de Lourdes Costa, Aux. de Ad. 10—B datilógrafa. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira  
Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 2339)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de agosto de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, número 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Manoel Dario Pinheiro contra Vidros Industriais do Pará S.A. bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 16 e que são os seguintes:

"Uma harcha de reconhecimento, 13 polegadas, aproximadamente, 39 cm. de largura 27m. de comprimento de Cor Branca, Adotada Com (2) Motores, Sendo Um de Marca "General Electric", e Outro Marca "P. V.", Possuindo a Mesma Todos os Seus Acessórios no Estado" Valor atribuído Cr\$ ..... 200.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de

costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de julho de 1973. Eu, Maria de Lourdes Costa, Aux. de Adm. 10—B datilógrafa. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira  
Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de setembro de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I número 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Daniel da Silva Famplo na Beltrão, contra Vidros Industriais do Pará S.A. bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes e que são os seguintes:

"Uma harcha de reconhecimento, de 13 polegadas, aproximadamente 39 centímetros de largura, e 27 metros de comprimento de cor branca, dotado com (2) dois motores, sendo um de marca "General Electric", e outro marca "P. V.", possuindo a mesma todos os seus acessórios, no estado".

Valor atribuído Cr\$ ..... 200.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de julho de 1973. Eu, Maria de Lourdes Costa, Auxiliar de Adm. 10—B datilógrafa. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de

Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira  
Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de agosto de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, número 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Manoel Pedro de Souza contra Empresa de Publicidade Folha do Norte Ltda. bem esse encontrado à rua Gaspar Vianna, n. 253 e que é o seguinte:

Uma máquina tipográfica, marca "Linotip", modelo 14 funcionando c/3 magazines, sendo um, o corpo 8 em operação, fabricação americana cor preta número série .... 46033, dotada de um motor elétrico marca "Margenthaler", número F 421 208 D tipo 918OPOE, para 220 volts. 1/3 H.P. 3.3. amperes. 50 ciclos, 1 fase, no estado." Valor atribuído Cr\$ ..... 15.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de julho de 1973. Eu, Maria de Lourdes Costa, Aux. de Ad. 10—B datilógrafa. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira  
Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

## 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de agosto de 1973, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Benedita Tenória Barbosa, contra Usina Glória bem esse encontrado à Travessa Conceição n. 621 e que é o seguinte:

"Uma prensa de aço marca "Farex", tipo PF 80 n. ... 67127, força máxima 80 toneladas; na cor azul. Valor atribuído Cr\$ ..... 12.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de julho de 1973. Eu, Ana C.M. Lima Aux. de Ad. 10—B datilógrafa. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Loris Rocha Pereira

Juiz do Trabalho Subst. na Presid. da 2a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 2350)

## 3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a JCJ -- 934/72 Reclamante: Zacarias Santos Reclamado: Maria Seabra de Souza

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, notifico o senhor Zacarias Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo número 3a JCJ -- 934/72, em que Maria Seabra de Souza é reclamada, para ciência da sentença proferi-



da por esta Junta em audiência do dia 24 de maio do corrente ano, do seguinte teor: Decide a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Unanimidade de Votos, Julgar o Reclamante Zacarias Santos Carcedor de Ação Perante a Justiça do Trabalho Contra a Reclamada Maria Seabra de Souza Por Não Ter Sido Provaça a Relação Empregaticia. Em Face do Artigo 7º da C.J.T. Custas pelo reclamante sobre o valor de Cr\$ 5.000,00 arbitrado para a reclamação na quantia de Cr\$ 138,40 das quais fica isento na forma da lei. Secretaria da 3a. JCJ de Belém, em 2 de julho de 1973.

**Maria das Mercês Pereira**  
Chefe de Secretaria  
(G. Reg. n. 2343)

Processo n. 3a JCJ — 259/73  
Reclamante: Amiraldo Neves Ferreira  
Reclamado: Rui Barbosa Araujo

#### Edital de Notificação

Pelo presente Edital, notifico o senhor Amiraldo Neves Ferreira, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo número 3a JCJ — 259/73, em que Rui Barbosa Araujo, é reclamado, para ciência da sentença proferida por esta Junta em audiência do dia 20 de junho do corrente ano, do seguinte teor: "A MM. 3a. Junta, Unanimemente, Julga Improcedente a Reclamação de fls. 02, por Falta de Amparo Legal e Condena o Reclamante ao Pagamento das Custas Sobre o Valor Arbitrado de Cr\$ 4.200,00. Cruzeiros, na Importância de Cr\$ 170,40. Isentando o Reclamante das Mesmas por Ganhar Segundo Consta na Inicial, Menos Que o Dobro do Salário Mínimo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de julho de 1973.

**Maria das Mercês Pereira**  
Chefe da Secretaria  
(G. Reg. n. 2347)

Processo n. 3a JCJ—493/73  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado: Francisco Rodrigues da Silva

drigues da Silva

#### Edital de Citação

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Francisco Rodrigues da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a JCJ—493/73, em que é reclamada Pina Intercambio Industrial Comercial e Pesca S.A., para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), correspondente às custas devidas nos termos do que dispõe o referido processo.

Caso Não Pague, e Nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três. Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ—4, datilografeia. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:  
**Raimundo das Chagas**  
Juiz do Trabalho—Presidente da 3a JCJ — Belém  
(G. Reg. n. 2349)

Processo n. 3a JCJ — 322/73.  
Exequente: João Ferreira Matos  
Executada: Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda.

#### Edital de Citação

Pelo presente Edital, fica citada a firma Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda. com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 235,32 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da audiência de 04 de maio de 1973 no processo n. 3a JCJ — 322/73.

Caso Não Pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

mento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ—4, datilografeia. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:  
**Raimundo das Chagas**  
Juiz do Trabalho — Presidente da 3a JCJ — Belém  
(G. Reg. n. 2348)

Processo n. 3a JCJ—961, 967 e 970/72

Exequente: Fazenda Nacional  
Executados: Floriano Marques Costa, José Nunes Rodrigues, João Batista Magalhães.

#### Edital de Citação

Pelo presente Edital, ficam citados os senhores Floriano Marques Costa, José Nunes Rodrigues e João Batista Magalhães, com endereços incertos e não sabidos, reclamantes no processo n. 3a JCJ — 961, 967 e 970/72, para pagarem em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias de cento e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 154,30), para o primeiro: Duzentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 235,30), para o segundo e cento e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 154,30) para o terceiro correspondentes às custas devidas nos termos do que dispõe o referido processo.

Caso Não Pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento das dívidas.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ 4, datilografeia. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

**Raimundo das Chagas**  
Juiz do Trabalho — Presidente da 3a JCJ — Belém  
(G. Reg. n. 2346)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de agosto de 1973, às 14.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Maria Barbosa da Rocha, contra Basílio Magno Pantoja, processo n. 3a. JCJ — 372/73, e que são os seguintes:

1 (um) aparelho de ar condicionado marca "ADMIRAL" SPLINGER 100", modelo n. 10781, série 1051323, revestido em plástico, avaliado em Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1973. Eu, Elizabeth P. Cruz, Of. Adm. nível 16 datilografeia. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**Raimundo das Chagas**  
Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo a 3a. JCJ de Belém.  
(G. Reg. — n. 2344)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem,



ou dele notícia tiverem que, Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) cada. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de julho de 1973. Eu, Elizabeth P. Cruz, Of. Adm. nível 16, datilógrafa. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subscrevo. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo a 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 2345)

1 (uma) máquina de fazer tijolo, toda em ferro "MORAMBÁ", desmontada e delatada, avaliada em ..... Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de julho de 1973. Eu, Elizabeth P. Cruz, Of. Adm. nível 16, datilógrafa. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subscrevo. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo a 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 2345)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de agosto de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Antonio Claudino da Silva, contra Vidros Industriais do Pará S/A, processo n. 3a. JCJ—366/73 e que são os seguintes:

2 (dois) compressores marca "WORTINGTON", tipo BDC, n. BI—028427 e BI—028428, avaliados em .....

Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) cada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de julho de 1973. Eu, Elizabeth P. Cruz, Of. Adm. nível 16, datilógrafa. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subscrevo. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo a 3a. JCJ de Belém.

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de agosto de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Manoel Moreira Paiva, contra Olaria Cruzeiro, processo 3a. JCJ—132/72 e que são os seguintes:

1 (uma) máquina fabricação alemã, sem marca e número legível, própria para fabricação de tubos de barro, avaliada em Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de julho de 1973. Eu, Elizabeth P. Cruz, Of.

Adm. nível 16, datilógrafa. E os seguintes: — Ua máquina de litografar garrafas, marca "KAMMANN" fabricada no ano de 1969, fabricação alemã, tipo K—10, n. de fabricação 1967, cor verde no estado.

(G. Reg. — n. 2345)

#### 6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, José Cláudio Monteiro de Brito

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de agosto de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Eunice Avelar Lopes, contra Vidros Industriais do Pará S/A, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes e que são

Valor atribuído Cr\$ 25.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de julho de 1973. Eu, Glória Maria S. Touton-ge — Chefe de Portaria 13, datilógrafa. E eu, Engrácia Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Claudio Monteiro de Brito

Juiz Presidente da 6a. J.C.J. de Belém

(G. Reg. — n. 2354)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

##### NOTA N. 41/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP 34/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 06/73, oriundo da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 6.ª JCJ — 144/73, em que são partes: PAULO BARBOSA DA SILVA, reclamante-exequente e AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOSQUEIRO E PROCURADOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, reclamados-executados; o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 512,80 (QUINHENTOS E DOZE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de julho de 1973.

(a) JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA

Juiz Vice-Presidente, em exercício

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, em Belém, 16 de julho de 1973.

(a) MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Judiciário, Substituta

(G. — Reg. n. 2292)



# Boletim Eleitoral

30 — ANO XX

BELEM — SABADO, 21 DE JULHO DE 1973

NUM. 2.775

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY  
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

### CONCORRENCIA PÚBLICA EDITAL N. 01/73

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-Pará), com fundamento no art. 127, item I, §§ 1.º e 6.º, do Decreto Lei n. 200, de 25.02.67, e conforme deliberação do Egrégio Plenário, de 30 de maio do ano em curso, configurada no Ato n. 895, de 31 do mesmo mês e ano, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 (nove) horas, do dia 27 de agosto de 1973, em sua sede, à Rua João Diogo, n. 254, nesta cidade, a Comissão Especial de Licitação, designada pelo Egrégio Plenário e nomeada pela Presidência deste TRE, receberá e julgará propostas para execução de obras de construção civil, pelo regime de empreitada, mediante condições a seguir indicadas.

#### I — HABILITAÇÃO

Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, qualquer firma individual ou coletiva que satisfaça às exigências a seguir enumeradas:

##### 1 — Personalidade Jurídica

Deverão ser apresentados, perfeitamente atualizados, os seguintes documentos:

1.1 — Carteira de Identidade e CPF do responsável legal pela firma e signatário da proposta;

1.2 — Prova de representação legal do proponente;

1.3 — Carteira Profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma, na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

1.4 — Prova de que os responsáveis legais e técnicos se acham em dia com as obrigações eleitorais e serviço militar;

1.5 — Provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista, compreendendo:

a) — Contrato Social e alterações subsequentes, devidamente legalizadas, registrados no DNRC ou Junta Comercial e publicação dos extratos da última Ata de Assembleia Geral, em se tratando de sociedade anônima; certidão passada no decorrer dos últimos trinta (30) dias, pela Junta Comercial com indicação da referência da última

alteração contratual;

b) — Prova de cumprimento da lei dos 2/3;

c) — Prova de quitação do Imposto — Sindical — empregados empregadores e responsáveis técnicos;

d) — Certidões negativas de protesto;

e) — Atestado a que se refere a lei n. 4.440, de 27.10.64, ou prova de quitação com o INPS do recolhimento do salário Educação;

f) — Certificado de regularidade de situação no INPS;

g) — Certidão negativa da contribuição de quitação com a Previdência Social (INPS)

h) — Certificado da regularidade do FGTS até o mês anterior ao da licitação;

i) — Seguro trabalhista.

1.6 — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, instituído pela Lei n. 4.503, de 30.11.64, e regulamentada pelo Decreto n. 57.307, de 22 de novembro de 1965;

1.7 — Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões negativas), inclusive Imposto de Renda da firma e responsáveis legais e técnicos.

##### 2 — Capacidade Técnica

2.1 — Relação em 3 vias do equipamento de propriedade do proponente que será utilizado pelo mesmo na obra;

2.2 — Certidões ou atestados com firma reconhecida passadas por órgão federal, estadual ou paraestatal subvencionado pelo Governo Federal e empresas particulares que provem experiência profissional da firma ou de seus responsáveis na execução satisfatória de trabalhos congêneres.

##### 3 — Idoneidade financeira e econômica

3.1 — Declaração, com firma reconhecida, passada por dois estabelecimentos bancários de renome e que operem nesta capital, de que a firma tem capacidade financeira para execução das obras desta licitação.

3.2 — Prova de que a firma tenha Capital Social registrado, até seis (6) meses antes da publicação do presente Edital, de no mínimo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

3.3 — Apresentação do balanço do último exercício ou mais recente.

##### 4 — Caução

Comprovante do depósito de caução, nos termos indicados no item 1, do capítulo III, deste Edital.

§ 1.º — A documentação supracitada, acompanhada da respectiva relação em três vias, deverá ser entregue, no mesmo local, data e hora indicados para o recebimento da proposta, à Comissão Especial de Licitação, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os dizeres: "Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Pará — Concorrência Pública — Edital n. 01/73 — Habilitação". Para facilidade de conferência, tanto a relação a que se refere este parágrafo, como os documentos, deverão obedecer à mesma sequência adotada neste Capítulo.

§ 2.º — Com exceção dos documentos relacionados na alínea "d" do item 1.5, os demais poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas.

§ 3.º — A documentação supracitada deverá comprovar a habilitação do proponente, para o exercício de suas atividades em Belém.

#### II — PROPOSTA

1 — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas, ou mesmo mais de uma firma do mesmo grupo.

2 — No caso dos serviços relativos a Instalações Elétricas, Sistema de Condicionamento de Ar, Instalações Hidráulicas, Esgotos Sanitários e Pluviais, Elevadores, Sistema Telefônico e de Comunicação (entrada para Telex), Sistema de Som, Sistema de Controle de Tempo, Sistema de Alarme contra Incêndio, deverá o proponente mencionar na Proposta os nomes das firmas especializadas às quais serão por ele confiados esses trabalhos, desde que não os execute diretamente. Fica, entretanto, ressalvado que a responsabilidade da execução desses serviços, perante o TRE, recairá unicamente sobre a firma empreiteira.

3 — Cada proposta deverá vir em envelope fechado e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os dizeres

"Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Pará — Concorrência Pública — Edital n. 01/73 — Proposta".

4 — A proposta, em três vias, conterá:

a) — Nome da firma proponente, endereço, suas características e identificação (individual ou social);

b) — Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) — O preço global para execução dos trabalhos especificados no Capítulo IV, deste Edital e, em separado, os preços para elaboração de cada projeto complementar mencionado nas Especificações que integram o presente Edital.

d) — Orçamento analítico;

e) — Programa de Trabalho, com cronograma físico/financeiro de execução, compreendendo as tarefas mencionadas nas Especificações que integram este Edital, a partir da instalação da obra;

f) — Forma de pagamento, à base de etapas executadas, seguindo os itens do programa de trabalho;

g) — Prazo para entrega de cada projeto complementar mencionado nas Especificações que integram este Edital;

h) — Prazo global para a execução e conclusão de todas as obras, em dias corridos, não podendo exceder os setecentos e trinta (730) dias.

5 — Serão anuladas as propostas:

5.1 — Que contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2 — cujo faturamento não coincida com o andamento previsto no cronograma;

5.3 — que não satisfaçam as condições do presente Edital;

5.4 — que ofereçam alternativas e variantes incompatíveis com o presente Edital.

#### III — CAUÇÃO

1 — Para habilitação à licitação

Para participar da licitação, deverá cada proponente depositar no Banco do Brasil S/A, ou na Caixa Econômica Federal do Pará, até o dia 24.08.73, às 12 (doze) horas, à conta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e sob o título "Caução — Concorrência Pública — Edital n. 01/73 — Tribunal Regional Eleitoral do Pará", a caução no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta



mil cruzeiros), em letras imobiliárias, obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, Fiança Bancária ou moeda corrente.

## 2 — Para assinatura do contrato

A caução a que se refere o item anterior, no caso do licitante vencedor, passará a integrar a caução contratual, obrigando-se o mesmo, a quando do faturamento, ao desconto e recolhimento de reforços, em moeda corrente na forma que for estabelecida no contrato, até perfazer o montante de três por cento (3%) sobre o valor global pelo qual forem contratadas as obras.

§ 1.º — A caução prevista no item 1, para a licitação, será liberada, para restituição aos licitantes não vencedores, mediante requerimento, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

§ 2.º — A caução do contrato será levantada mediante requerimento após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra previsto nas especificações. No caso de rescisão de contrato previsto no item 2.1, do Capítulo IX, não será devolvida e ficará sujeita à apropriação pelo TRE.

§ 3.º — É vedada a substituição dos valores caucionados.

## IV — DESCRIÇÃO DAS OBRAS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

### 1 — Localização

As obras a executar, situam-se no terreno de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à rua João Diogo ns. 278/288, entre a Av. 16 de Novembro e Trav. São Francisco, nesta cidade.

A locação definitiva será feita pelo construtor, com assistência da fiscalização do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos fixados no item respectivo das Especificações.

### 2 — Obras e Serviços

2.1 — As obras e serviços, objeto da presente licitação são os constantes do projeto arquitetônico e das especificações.

2.2 — As obras em apreço, compreendem materiais, mão de obra, leis sociais, administração, transportes, licenças, instalação do canteiro e outras necessárias à sua execução e completo funcionamento e utilização, tudo de acordo com o que prescrevem as especificações que fazem parte integrante des-

te Edital;

2.3 — O TRE designará um ou mais técnicos para exercerem a fiscalização das obras, com a autoridade necessária a fazer cumprir o disposto no presente Edital e anexos na proposta e no contrato da empreitada, assim como as disposições relativas à ordem e respeito no recinto das obras.

### 3 — Elementos Técnicos

Ficam fazendo parte integrante deste Edital:

3.1. — Os projetos enumerados nas Especificações

3.2 — As Especificações técnicas, normativas e administrativas, compreendem:

Parte 1 — Disposições Gerais e Projetos

Parte 2 — Serviços Gerais

Parte 3 — Normas de Execução e Acabamento

As obras deverão ser executadas segundo as normas técnicas vigentes e demais princípios que regem a boa técnica de execução e os elementos dos projetos.

### V — PRAZOS

1 — O prazo para assinatura do contrato será de cinco (5) dias consecutivos, após a convocação para esse fim, da firma vencedora.

2 — O prazo para início das obras é fixado em quinze (15) dias corridos, contados da data da expedição da 1.ª Ordem de Serviço.

3 — O prazo para entrega dos projetos complementares será de quarenta (40) dias, a partir do início da obra, previsto no item anterior.

4 — O prazo para a conclusão das obras, será o estabelecido na proposta vencedora, respeitado o disposto na alínea "g", item 4, Capítulo II, e no § 3.º, item 2.2 do Capítulo IX deste Edital.

O Construtor poderá pedir prorrogação do prazo somente na hipótese de interrupção das obras, pelas seguintes circunstâncias, a critério da proprietária:

a) — fato de administração não imputável ao Construtor;

b) — caso fortuito ou de força maior.

### VI — PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados na Secretaria do TRE, nos dias úteis, no horário de 8 às 11 horas, após o processamento normal, que inclui o atestado por parte da fiscalização, nos termos deste Edital.

### VII — DOTAÇÃO

A despesa com a execução das obras objeto do presente Edital correrá à conta de recursos orçamentários do TRE.

### VIII — REAJUSTAMENTO

O contrato deverá prever cláusula de reajustamento de preços respeitadas as seguintes condições:

1 — Somente será considerada a revisão de preços para efeito de reajustamento, na hipótese de alteração de salário mínimo, por ato expresso do Governo Federal.

2 — O reajustamento não incidirá sobre as seguintes parcelas do contrato das obras:

2.1 — Valor atribuído à instalação da obra;

2.2 — Valores atribuídos aos estudos;

2.3 — Valores atribuídos aos projetos;

2.4 — Valores correspondentes aos serviços e etapas já executadas, à data da vigência do reajustamento;

2.5 — Valores correspondentes aos serviços e etapas em atraso em relação ao cronograma, excetuando-se os atrasos que se enquadrem no disposto nas alíneas "a" e "b" do Capítulo V n. 4, deste Edital, devidamente justificados e comprovados e a critério da fiscalização.

Parágrafo único — A posterior recuperação do atraso verificado nos termos supracitados, não propiciará a que se reajustem os preços do período em que ocorrer a mora.

3 — Para o cálculo do reajustamento, serão levados em conta os índices de preços do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, publicados na revista "Conjuntura Econômica", nos quadros de índices econômicos, sendo adotada a seguinte fórmula:

$R = \text{o reajustamento procurado}$

$I = \text{o índice de preços verificado no mês de a apresentação da proposta que deu origem ao contrato;}$

$I = \text{médica aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;}$

$V = \text{valor sujeito ao reajustamento, de acordo com os elementos consignados no contrato (preços e requisitos).}$

4 — O valor total do ou dos reajustamentos, não poderá ultrapassar a 35% do valor do montante em que incidir o reajustamento, ainda que o cálculo resulte em valor maior.

5 — A partir da data da vigência do reajustamento, o cálculo respectivo será efetuado em cada trimestre subsequente, incidindo sobre as etapas e serviços concluídos em cada um desses períodos, até a conclusão da obra

6 — O pagamento dos valores correspondentes aos reajustamentos parciais calculados para cada trimestre, será efetuado mediante faturamento específico, independentemente de Termo Aditivo.

### IX — CONTRATO

A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada a ser assinado pelo TRE e aprovado pelo Plenário, observadas as condições deste Edital e Especificações que o integram e da proposta.

#### 1 — Das Multas

O Contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do TRE nos seguintes casos:

1.1 — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para cada dia de atraso no início ou na conclusão das obras;

1.2 — de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando:

a) — forem verificadas pela fiscalização, anormalidades no andamento das obras, com vistas aos cronogramas e programas apresentados;

b) — quando as obras não forem executadas perfeitamente de acordo com as normas técnicas, projeto, especificações e demais exigências adotadas neste Edital;

c) — quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados pelo empreiteiro.

#### 2 — Da Rescisão

2.1 — O contrato preverá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que ao empreiteiro caiba direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) — não forem cumpridas quaisquer das obrigações estipuladas;

b) — não for recolhida a multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para sua aplicação;

d) — falir;

e) — transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

2.2 — Estabelecerá também o contrato a modalidade da rescisão por mútuo acordo, atendida à conveniência das obras, sendo que neste caso o Construtor terá direito a rece-



ber do TRE o valor das etapas executadas, observadas as medições quantitativas e qualitativas pela Fiscalização.

§ 1.º — Em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem prévia autorização superior.

§ 2.º — Considera-se como início das obras a efetivação de todas as providências para a execução e respectivo andamento do disposto nas Especificações, na parte aplicável ao assunto.

Após o recebimento, permanecerão as obras em estágio de observação pelo prazo de seis (6) meses, durante o qual ficará o Construtor obrigado aos reparos e substituições que, a juízo do TRE e sem ônus para o mesmo, se fizerem necessárias.

#### X — PROCESSO E JULGAMENTO

##### 1 — Da Competência da Comissão

A Comissão Especial de Licitação, competirá:

a) — Examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes, eliminando aquelas que não cumprirem os requisitos da Habilitação;

b) — Verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) — Rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no total ou em parte;

d) — Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) — Lavrar ata circunstanciada da licitação, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

f) — Organizar o mapa geral da licitação, o qual acompanhará o relatório a ser submetido ao Presidente do TRE, contendo parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

##### 2 — Do Recebimento da Documentação e Proposta

O recebimento da documentação e da proposta será feito, pela Comissão Especial de Licitação, no dia, hora e local previstos no Edital, obedecendo os trabalhos à ordem a seguir indicada.

2.1 — A hora marcada, será encerrada a lista de presença, com a assinatura dos concorrentes que se encontrarem presentes, não sendo admitidos a partir desse momento novos concorrentes, nem permitidos quaisquer adendos, acréscimos

ou esclarecimentos às propostas e documentação já apresentadas, será então lida a referida lista e feita a abertura dos trabalhos;

2.2 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que a queiram assistir, serão recebidos os invólucros contendo a documentação e propostas, os quais serão numerados na ordem de apresentação depois de verificado se estão de acordo com o previsto no § 1.º, item 4, Capítulo I e item 3, Capítulo II, deste Edital;

2.3 — Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos invólucros contendo os documentos de Habilitação e o imediato exame dos mesmos, adotando o seguinte procedimento:

2.3.1 — Verificar o cumprimento das exigências do Capítulo I, itens 1, 2, 3 e 4 (caput) referente à documentação e recomendações dos parágrafos 2.º e 3.º do item 4, Capítulo I, assim como do item 1, Capítulo III, deste Edital;

2.3.2 — Eliminação dos proponentes que não cumprirem os requisitos da Habilitação, prevista neste Edital (Capítulo X, item 1, alínea "a").

2.3.3 — No caso de eliminação de algum licitante, em decorrência de deficiência documental, não será procedida a abertura do invólucro que contém a PROPOSTA correspondente, o qual será anexado ao processo devidamente lacrado ressaltando-se na ata o motivo da exclusão;

2.3.4 — Quanto aos documentos do primeiro invólucro somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita ao Presidente do TRE;

2.4 — Após o exame de idoneidade dos proponentes, serão abertos pela Comissão, os invólucros que contém as PROPOSTAS, as quais serão lidas em voz alta e rubricadas em todas as suas folhas pela Comissão e pelos interessados;

2.4.1 — Verificar se as propostas satisfazem às condições Capítulos 1, 2, 3 e 4 e suas alíneas, do presente Edital;

2.4.2 — Rejeitar as propostas que se enquadrem no item 5, Capítulo II deste Edital (Capítulo X item 1, alínea "c").

2.5 — Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento da idoneidade dos proponentes, bem como da abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada e na qual todas as ocorrências serão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e por todos os proponentes;

§ 1.º — Das conclusões a que se refere a alínea "f" do item

1 deste Capítulo, somente caberá recurso ao Senhor Presidente do TRE, sempre por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da conclusão do relatório, prevista para o dia ... 03.09.73, cujo resultado ficará à disposição dos interessados, para conhecimento, na Comissão de Licitação, durante o prazo em referência.

§ 2.º — Será vedado o direito à interposição de recurso sobre matéria não consignada na ata, ou quando o recorrente se houver recusado a rubricar os documentos referidos nos itens 2.4 e 2.5, acima.

§ 3.º — Após a decisão final dada pelo Senhor Presidente do TRE ao aprovar o resultado da Concorrência, inclusive depois do julgamento dos recursos, se houver, será lavrado o termo de contrato com o licitante vencedor, respeitado o disposto no item 1, do Capítulo V.

##### 3 — Do Julgamento

Para julgamento da licitação atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora em princípio, a proposta que melhor satisfizer aos interesses do TRE, consubstanciados no presente Edital, e que apresentar o menor preço global; serão eliminadas, entretanto aquelas cujo preço global for inferior a mais de 10% (dez por cento) da média dos preços globais de todas as propostas classificadas.

No caso de empate proceder-se-á nova Licitação entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que fez a melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida na 1.ª licitação, cujo global passa a representar o teto pa-

ra a licitação desempate.

§ Único — No caso de novo empate, será decidida por sorteio a proposta vencedora.

XI — Das Disposições Gerais  
O Edital e os elementos técnicos mencionados no seu Capítulo IV, Item 3, estarão à disposição dos interessados na sala onde funciona a Comissão Especial de Licitação para efeito desta Concorrência, à Rua João Diogo, n.º 254, durante o expediente normal. No mesmo local, serão prestados os esclarecimentos necessários, quanto a eventuais dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital, que também será afixado na Portaria do TRE.

O fornecimento a cada firma interessada na presente licitação dos elementos técnicos supracitados, será efetuado mediante entrega à Comissão, pelo interessado, de 3 (três) rolos de Papel Heliográfico de 20,00 X 1,20 metros, para que sejam a seguir produzidas as cópias Heliográficas do projeto.

Nenhuma responsabilidade caberá ao TRE em relação a terceiros, em decorrência de compromissos entre este e o Construtor.

O TRE, se ressalva o direito de anular a licitação no todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único — No caso de anulação, os licitantes terão o direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

Belém, 19 de julho de 1973.  
Des. RICARDO BORGES FILHO — Presidente  
Dr. STELIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Dr. DINIZ LOPES FERREIRA.

ASSINATURA DO

DIÁRIO OFICIAL

Abatimento de 30% para as

Prefeituras paraenses.